

PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I

TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

OBJET

ÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE CAMERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Data do edital:13/03/2023

Data abertura:11/05/2023 ás 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO:

FORNECEDOR: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

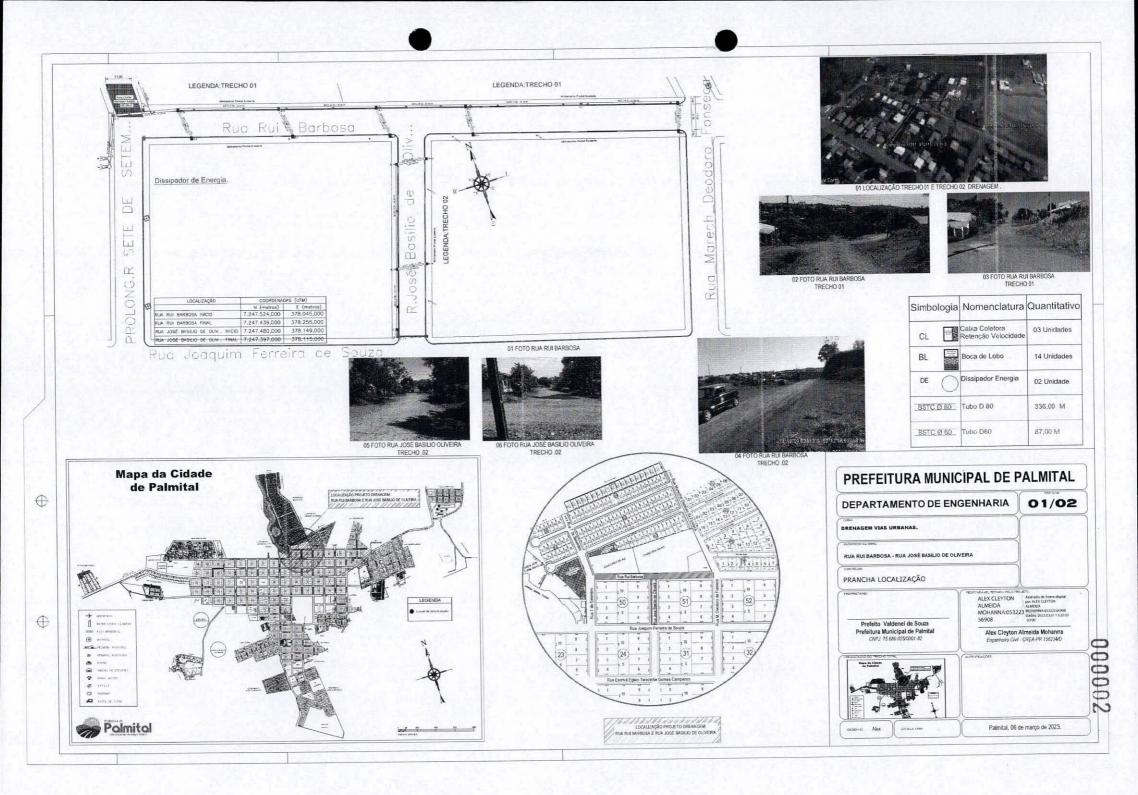
CONTRATO:104/2023 VALOR:99.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82 Rua Móises Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000 Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de C	ompra/Contratação Pública
MEMORANDO nº 42/2023	DATA: 10/03/2023
	Visão Geral
OBJETO:	
Contratação de Empresa para execução	o de Serviços de Drenagens na Rua Rui Barbosa.
JUSTIFICATIVA:	
A contratação tem objetivo execução de	e serviços de Drenagens na Rua Rui Barbosa pa
melhorar a trafegabilidade e mobilidade as pessoas que por ali residem e dando asfáltica.	urbana retendo as águas e oferencendo melhoria acesso ao centro com ligação até a pavimentação de todas as planilhas necessárias para a efetiv
melhorar a trafegabilidade e mobilidade as pessoas que por ali residem e dando asfáltica. Nossa solicitação segue acompanhada	urbana retendo as águas e oferencendo melhoria acesso ao centro com ligação até a pavimentaçã
melhorar a trafegabilidade e mobilidade as pessoas que por ali residem e dando asfáltica. Nossa solicitação segue acompanhada execução desse projeto. Gestor: Valdenei de Souza	urbana retendo as águas e oferencendo melhoria acesso ao centro com ligação até a pavimentaçã de todas as planilhas necessárias para a efetiv Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto
melhorar a trafegabilidade e mobilidade as pessoas que por ali residem e dando asfáltica. Nossa solicitação segue acompanhada execução desse projeto. Gestor: Valdenei de Souza	urbana retendo as águas e oferencendo melhoria a acesso ao centro com ligação até a pavimentação a de todas as planilhas necessárias para a efetiv Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro





PO - PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROPONENTE / TOMADOR Nº SICONV MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ Nº OPERAÇÃO O PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL BDI 2 BDI 1 MUNICÍPIO / UF DESCRIÇÃO DO LOTE LOCALIDADE SINAPI DATA BASE 5.04% 5.04% 25,48% PALMITAL/PR MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO 01-23 (DES.) CURITIBA

Item	Fonte	Fonte Código Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
NGTS ATO.		-/ 8 - / - 8 - / 8 - / - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1	CONCRETO:	and the second	2007	0.000			79,999,99
AO DE OHI	KA PAKA ASSENIAM	ENTO (UBOS	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.	14	At a s				79.999,99 79.999,99
1.1.	SINAPI	92813	DRENAGEM ASSENTÂMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12
1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	М	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87
1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	14,00	1,815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08
1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00		BDI 1	1.126,74	3.380,22 4.252,70
1.5	SINAPI-COMP	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,71

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR Local segunda-feira, 6 de março de 2023

Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

Assinado de forma **ALEX CLEYTON** digital por ALEX **ALMEIDA CLEYTON ALMEIDA** MOHANNA:0532 MOHANNA:05322356908 Dados: 2023.03.07 2356908

13:20:36 -03'00'

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO DESCRIÇÃO DO LOTE

REFEITURA MUNICIPAL DE PALMIT, MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RI, MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.

				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
MÃO DE OBRA PARA A	SSENTAMENTO TU	79,899,99	% Período:	50,00%	50,00%										11100
.1. DRENAGEM		79.999,99	% Período:	50,00% 50,00%	60,00% 50,00%										
otal: R\$ 79.999,99			%:	50,00%	50,00%	7 7								- 1	mn_mms=m
Otal. 14 75.555,55			Repasse:	-											
	Período:	C	ontrapartida:	40,000,00	39.999,99			1,000		P.S. Com	200				
			Outros:	-	-									3.32	
		ln'	vestimento:	40.000,00	39.999,99	- 1 AM				1					75.00
	Section 1		%:	50,00%	100,00%	592	450					+			
			Repasse:	Comment Address											
	Acumulado:	C	ontrapartida:	40.000,00	79.999,99							to the second second			
	300		Outros:		- 1										
		lo.	vestimento.	40 000 00	79.999.99					10000					

PALMITAL/PR. Local segunda-feira, 6 de março de 2023 Data

Responsável Técnico

2356908

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:0532

Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON

ALMEIDA

MOHANNA:05322356908

Dados: 2023.03.07 13:20:58 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

REA-PR

ART de Obra ou Serviço 1720231070695

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Titulo profissional

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA COM RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 28/02/2023

Previsão de término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -24,882886 x -52,206304

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Proprietário: MUNICIPIO DE PALMITAL

Quantidade

3520,00

Unidade M2

[Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da Execução de Rede de Galerias de Águas Pluviais: Sendo 150 m_TB_60cm e 313 m_TB_80cm.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h28.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



MUNICIPIO DE PALMITAL- CNPJ: 75.680.025/0001-82

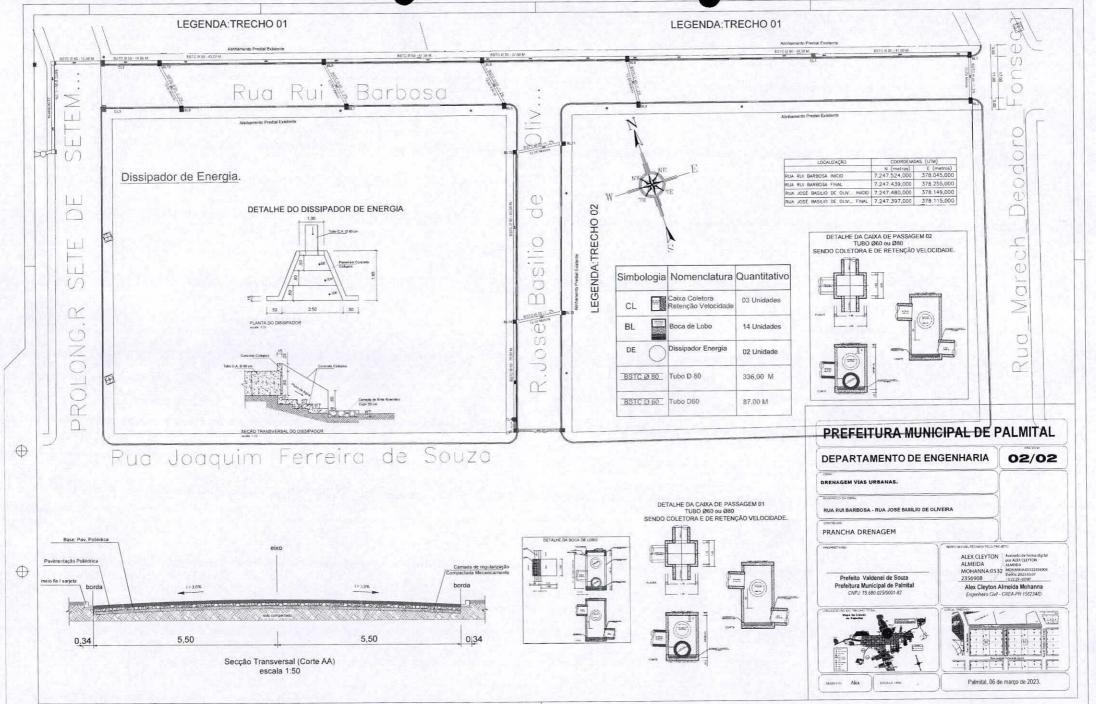
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 01/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231070695









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço 1720231070695

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

Titulo profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715759311

Carteira: PR-156234/D

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA COM RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, S/N

CENTRO - PALMITAL/PR 85270-000

Data de Início: 28/02/2023 Previsão de término: 28/02/2024 Proprietário: MUNICIPIO DE PALMITAL

Coordenadas Geográficas: -24,882886 x -52,206304

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Unidade

M2

Quantidade

3520,00

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da Execução de Rede de Galerias de Águas Pluviais: Sendo 150 m_TB_60cm e 313 m_TB_80cm.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, registro Crea-PR PR-156234/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h28.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICIPIO DE PALMITAL- CNPJ: 75.680.025/0001-82

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96.62

Registrada em: 01/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231070695



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV PROPONENTE TOMADOR APELIDO EMPREENDIMENTO DESCRIÇÃO DO LOTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMIT, HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM

			M. L. (De)	Describes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24
١,	HORA MÁQUINA ESCAVAÇ	ÕES DRENAGE	20.000,00	% Periodo:	50,00%	50,00%										
1.1,	DRENAGEM		20.000,00	% Periodo:	50,00% 50,00%	50,00% 50,00%										
Total:	R\$ 20.000,00		1 12 to 1	%:	50,00%	50,00%		75-75					1 2 2 3			
				Repasse:	16	201										
		Período:	Co	ntrapartida:	10.000,00	10,000,00	eric etakin			10 de 1	2000					
				Outros:	-	-										
			inv	restimento:	10.000,00	10.000,00										
				%:	50,00%	100,00%										
				Repasse:		-										
		Acumulado:	Co	ontrapartida:	10.000,00	20.000,00	1000		100000000000000000000000000000000000000							
				Outros:	-	-										
			In	estimento:	10.000,00	20.000,00		Marie Control		E 600						

PALMITAL/PR. Local segunda-feira, 6 de março de 2023

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

ALEX CLEYTON Assinado de forma digital por ALEX **ALMEIDA** MOHANNA:05

Dados: 2023.03.07 13:16:54 -03'00'

CLEYTON ALMEIDA

MOHANNA:0532235690

322356908

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO LOCALIDADE SINAPI

CURITIBA

Nº SICONV DATA BASE

01-23 (DES.)

PROPONENTE / TOMADOR O PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DESCRIÇÃO DO LOTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO / UF PALMITAL/PR

BDI 2 BDI 1 25,48% 21,33%

BDI 3 5,04%

Item	Fonte	Fonte Código Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
HORA MAQL 1. 1.1.	JINA ESCAVAÇÕES D	RENAGEM	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM						20.000,00 20.000,00 20.000,00
1.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20	6,32	BDI 1	7,93	5.623,96
1.1.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	516,84	17,89	BDI 2	21,71	11.220,60
1.1.3.	SINAPI-COMP.	15	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE MAQUINAS E MATERIAIS USADOS NA EXECUÇÃO.	н	7,78	7,56	BDI 1	9,49	73,83
1.1.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	24,74	102,66	BDI 2	124,56	3.081,61

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR

Local

segunda-feira, 6 de março de 2023

Responsável Técnico

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA Nome:

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

ALEX CLEYTON ALMEIDA

MOHANNA:053223

Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908 Dados: 2023.03.07 13:16:33

56908

-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Nº SICONV PROPONENTE / TOMADOR Nº OPERAÇÃO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ O PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL BDI 2 BDI 3 MUNICÍPIO / UF DESCRIÇÃO DO LOTE LOCALIDADE SINAPI DATA BASE 5,04% 5,04% PALMITAL/PR. 25,48% MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO CURITIBA 01-23 (DES.)

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição		Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	1
MÃO DE OBI 1. 1.1.	a para assentam	ENTO TUBOS	CONCRETO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO. DRENAGEM						79,999,99 79,999,99 79,999,99	
1.1.1.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 12/2015	M	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12	CI
1.1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	М	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87	CI
1.1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	14,00	1.815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08	CI
1.1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF 12/2020	UN	3,00	897,94	BDI 1	1.126,74	3.380,22	
1,1,5,	SINAPI-COMP.	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,70	C

Encargos sociais:	Para e	elaboração d	este orçame	ento, foram	utilizados	os encarg	os sociais	do SINAPI	para a U	nidade d	da Federa	ção indic	ada.	-4		1	
Observações:																	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PALMITAL/PR.
Local
segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico

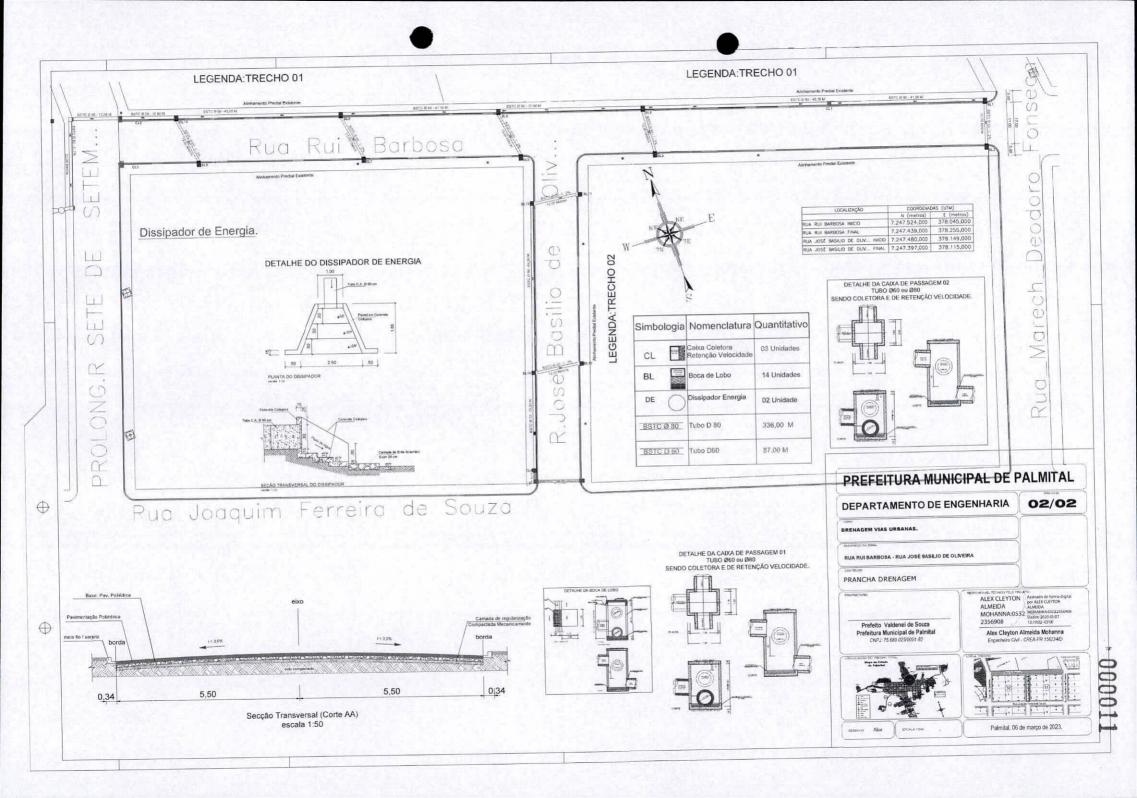
Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322 356908 Assinado de forma digital por ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA:05322356908 Dados: 2023.03.07 13:21:18

-03'00'

01000





MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA Nº SICONV

Nº OPERAÇÃO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

		Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível	Item	INA EDCAVAÇÕES ORENAGEM			The second secon
LOTE	HORA MAQU	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM	Commence of	Kalenda da 1925 da 1 . Wali	promotive and the state of the
Meta	13,	DRENAGEM	1 m		
Nivel 2	1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	709,20	DADOS AUTOCAD: (TB 80mm = A_1.80m2 X 336,00m = 604,80m³) + (TB 60mm = A_1.20m2 × 87,00m = 104,40m³) = Total 709,20m³.
Serviço	1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1º CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	МЗ	516,84	DADOS AUTOCAD: (TB 80mm = A_1.30m2 X 336,00m = 436,80m³) + (TB 60mm = A_0,92m2 x 87,00m = 80,04m³) = Total 516,84m³.
		CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	Н	7,78	DADOS AUTOCAD: 7h 78s.
Serviço	1.1.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA		A-TESAGE	DADOS AUTOCAD: (11,00m X
Serviço	1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE FANA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	24,74	15,00m= 165,00m ²) = 165,00m ² x 0,15cm = 24,75m ³

PALMITAL/PR

Local

segunda-feira, 6 de março de 2023 Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA

CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

ALMEIDA MOHANNA:05

322356908

ALEX CLEYTON Assinado de forma digital por ALEX **CLEYTON ALMEIDA** MOHANNA:0532235690

8

Dados: 2023.03.07 13:17:17 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV

Nº OPERAÇÃO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	UINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM		
1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM DRENAGEM		-
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	М3	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1º CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	МЗ	516,84
1.1.3.	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	Н	7,78
1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	24,74

PALMITAL/PR. segunda-feira, 6 de março de 2023

Data

Responsável Técnico Nome: ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA CREA/CAU: PR-156234/D ART/RRT: 1720231070695

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
HODA MAG	DINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM	1 1 1 1	All and a party of the same
1	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM		
1.1.	DRENAGEM		-
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0.8 M²/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	М3	516,84
110	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	Н	7,78
1.1.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	24,74

PAI MITAL/PR			

Local

segunda-feira, 6 de março de 2023 Data



MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO HORA MÁQUINA, RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA.

Nº SICONV

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
HORA MAG	UINA ESCAVAÇÕES DRENEGEM	The second second	200 - De min and 1000
1. 1.1.	HORA MÁQUINA ESCAVAÇÕES DRENAGEM DRENAGEM		
1.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	709,20
1.1.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	МЗ	516,84
1.1.3.	CORTE DE ASEALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE	Н	7,78
1.1.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	24,74

PAL	MI	T	AL	JP.	R
LVI	11411	1.0	11	21	1.

segunda-feira, 6 de março de 2023 Data

4/4



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORIAL DESCRITIVO HORA MÁQUINA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor Hora Maquina para execução Drenagem, sendo a área de intervenção 3.520,00 m², tendo como critérios orientações e especificações do departamento de Engenharia do Município.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

2. LOCAIS DA OBRA.

	Trecho	Coordena	adas UTM	Extensão	Área Recapeada (m²)
Nome da Rua		Início	Final	(m)	
Rua Rui Barbosa (Trecho 1)	Entre as Ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro da Fonseca.	378.045,000 m E, 7.247.524,000 m S	378.255,000 m E, 7.247.439,000 m S	230,00	2.530,00
Rua José Brasilio de Oliveira (Trecho 2)	Entre as Ruas Joaquim Ferreira de Souza e Rui Barbosa.	378.149,000 m E, 7.247.480,000 m S	378.115,000 m E, 7.247.397,000 m S	90,00	990,00
TOTAL					3.520,00



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

3. SERVIÇOS ESVAÇÃO.

A escavação de valas em áreas urbanas, sendo executado em obras lineares, sobretudo para a coleta de águas servidas (águas pluviais).

Nesses casos, caracteriza-se por ser uma escavação provisória: a vala é aberta, a obra é executada e a vala é novamente aterrada. Além disso, é uma escavação linear e normalmente de baixa profundidade, cuja largura total pode, em alguns casos, ser obtida com uma única passada da caçamba da escavadeira.

O equipamento ideal para esses serviços é a retroescavadeira podendo -se utilizar também a pá-de-arrasto. No entanto, com esta última dificilmente obtemos escavações retilíneas, necessárias a esse tipo de serviço.

Os serviços de escavação visam a retirada de solo de um dado terreno a fim de se atingir a profundidade ou a cota necessária a execução de uma determinada construção.

Diferem, portanto, dos serviços de terraplenagem, uma vez que estes envolvem, além do desmonte ou da escavação em si, as etapas de transporte e aterro. No entanto, apresentam bastante semelhanças, sobretudo por lidarem com o mesmo material - o solo - e por compartilharem o uso de determinados equipamentos. Como veremos mais adiante.

São serviços indispensáveis as mais diferentes obras civis, desde a construção de edifícios. No caso de subsolos enterrados ou piscinas, até a construção de barragens. Assim, as escavações são executadas em obras como: edifícios, adutoras d'água, coletores de esgoto, metros, rodovias e ferrovias, aeroportos, canais, barragens, aterros sanitários, etc.

Assim, os serviços de escavação caracterizam-se pelos seguintes aspectos:

- quantidade de solo a ser removido;
- localização da escavação;
- dimensões da escavação;
- tipo de solo a ser escavado;
- destino dado ao material retirado.

Os equipamentos usualmente empregados nesses casos são a escavadeira de colher ou, simplesmente, escavadeira e a pá-carregadeira, também chamada escavo- carregadeira, ou, simplesmente, carregadeira, sendo estas últimas utilizada em escavações de menores volumes.

Com isso para executar com sucesso uma escavação não basta conhecer tão somente as técnicas executivas, mas também os conceitos que estão por traz delas, pois só assim



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

especificaremos um serviço com o correto processo de execução e o correto equipamento, economizando recursos e obtendo um resultado final de melhor qualidade.

4. ESCAVAÇÃO VERTICAL EM ÁREAS LIMITADAS:

Nessas escavações o equipamento fica também localizado ao lado da área escavada, sendo o material retirado verticalmente. Assim, nesses tipos de escavações, sobretudo as que exijam contenções laterais, naquelas de grandes profundidades, ou nas executadas em áreas urbanas, em ruas e avenidas, nas quais existe a presença intensa de interferências na área escavada (galerias; redes de distribuição de água, coletores), a escavadeira de concha ou clamshell torna-se o equipamento ideal.

5. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO.

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Palmital/Pr;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- A empreiteira deverá finalizar um trecho completo conforme PLE- Cronograma Previsto de execução obra.

6. FISCALIZAÇÃO.

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

7. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e Caixa Econômica, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;

Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Caixa Econômica.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8. INSTALAÇÃO DA OBRA.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder a locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

10. DEMOLIÇÕES

As demolições a serem executadas, estão dispostas em projeto. Toda e qualquer demolição que não estiver contemplada no corpo deste projeto, deverá de forma imediata, a contratada, informar o corpo técnico responsável pela elaboração do projeto, para análise e autorização da intervenção.

11. DRENAGEM PLUVIAL:

- Bocas de lobo e caixas de ligação;
- Traçado das galerias com as indicações de declividade do tubo, comprimento, diâmetro e vazão;
- Perfil Longitudinal, com indicação do volume de escavação;
- Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;
- Detalhes bocas de lobo;
- Detalhe do dissipador de energia;



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CONSIDERAÇÕES FINAIS 12.

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

ALEX CLEYTON Assinado de forma **CLEYTON ALMEIDA**

MOHANNA:05

MOHANNA:0532235690

322356908

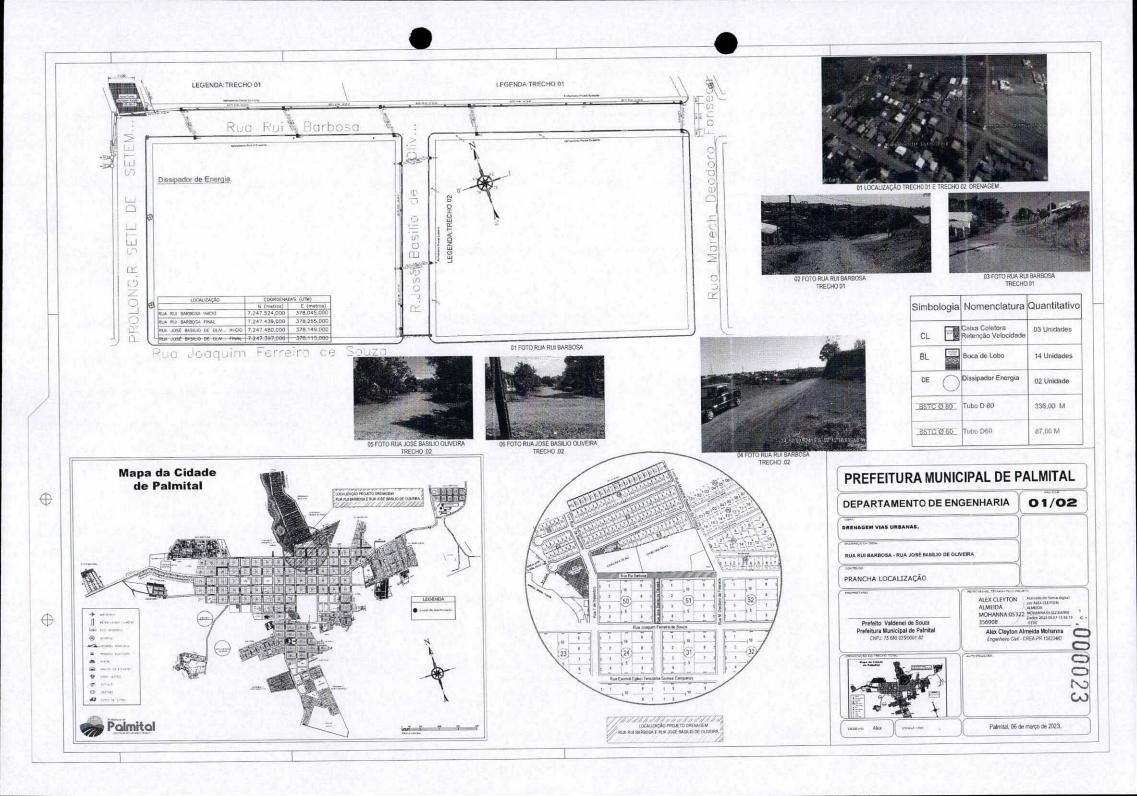
ALMEIDA

Dados: 2023.03.07 13:17:40 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA Engenheiro Civil - CREA: PR-156234/D Responsável Técnico do Munícipio

8

Palmital, 06 de março de 2023.





Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de prestação de serviços técnicos de Drenagem, execução de assentamento tubos de 80mm e 60mm, bocas de lobo, caixa retentora de energia, dissipadores, sendo a área de intervenção 3.520,00 m², tendo como critérios orientações e especificações do departamento de Engenharia do Município.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.



Estado do Paraná

000025

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2. LOCAIS DA OBRA.

AND THE STATE OF		Coordena	Extensão	Área	
Nome da Rua	Trecho	Início	Final	(m)	Recapeada (m²)
Rua Rui Barbosa (Trecho 1)	Entre as Ruas 7 de Setembro e Marechal Deodoro da Fonseca.	378.045,000 m E, 7.247.524,000 m S	378.255,000 m E, 7.247.439,000 m S	230,00	2.530,00
Rua José Brasilio de Oliveira (Trecho 2)	Entre as Ruas Joaquim Ferreira de Souza e Rui Barbosa.	378.149,000 m E, 7.247.480,000 m S	378.115,000 m E, 7.247.397,000 m S	90,00	990,00
TOTAL					3.520,00

3. OBJETO.

O presente Memorial Descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços necessários para execução de obras de drenagem e combate à Erosão Urbana da sede do município de Palmital - Pr., bem como fixa as normas mínimas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

4. GENERALIDADES.

A execução das obras de rede de galerias de águas pluviais, obedecerá às normas gerais da PREFEITURA MUNICIPAL, às normas e instruções complementares que forem fornecidas pela Fiscalização e ao Projeto constante dos desenhos a serem entregues pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Caberá à Empreiteira a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, como melhor lhe convier. A PREFEITURA MUNICIPAL, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

a) A Empreiteira deverá permitir à Fiscalização, espontânea e de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato, e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

- b) A Empreiteira deverá colocar à disposição da Fiscalização, todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.
- C) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou não previsto no contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a Fiscalização submeterá o assunto à análise técnica do município.
- d) Os Trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Empreiteira, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela Empreiteira, sem autorização prévia, não será pago pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- e) O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela Fiscalização quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.
- f) A PREFEITURA MUNICIPAL poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.



MUNICÍPIO DE PALMITAL₀₀₀₂₇

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.

Os estudos hidrológicos permitiram a determinação dos elementos necessários à elaboração dos projetos básicos de drenagem superficial e de obras-de-arte especiais.

A elaboração desses estudos baseou-se em dados pluviométricos, adequadamente selecionados na região, nas bacias hidrográficas estudadas, no levantamento topográfico da cidade, em dados referentes ao solo e à cobertura florística regional complementados por observações locais.

6. PROJETO DE DRENAGEM.

O projeto de drenagem consistiu no detalhamento e posicionamento dos dispositivos que captarão as águas precipitadas na plataforma e taludes (drenagem superficial), ou possam atingir o subleito (drenagem subterrânea e sub superficial), conduzindo-as adequadamente para promover o afastamento das mesmas do corpo estradal.

A elaboração do projeto das obras de drenagem pautou-se nos subsídios fornecidos pelos Estudos Hidrológicos no Projeto Geométrico e em orientações técnico praticas obtida durante o projeto, com o intuito de obter- se uniformidade ao longo do trecho.

Para alcançar tal detalhamento foi necessário o tratamento analítico dos modelos para cálculo das capacidades de vazão das seções propostas.

7. LANÇAMENTO DA REDE DE DRENAGEM.

A rede de drenagem foi lançada a partir de estudos preliminares efetuados no campo, na rede de galerias existentes implantadas de forma definitiva, ou buscando as soluções que conduzissem os fluxos principais com menores distâncias até os canais ou corpos de águas receptores.

Este projeto, em função das necessidades e particularidades observadas, utilizará as Caixas de Retenção Velocidade para a desaceleração da velocidade.

O espaçamento entre bocas de lobo é definido em função da capacidade de engolimento dos mesmos.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

80 025/0001-82

8. MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO DOS COLETORES.

Os tubos são dimensionados a seção plena, e a velocidade limite mínima adotada é de 1,00 m/s (nos tubos de diâmetro de Ø 0,60 m, em solos facilmente carreáveis, adotou-se a declividade mínima de 1% para evitar que houvesse o assoreamento dos mesmos). A velocidade máxima adotada é de 7,00 m/s. O aumento dessa velocidade tem como consequência a redução do diâmetro e dos acessórios das redes de galerias de águas pluviais a ser implantado, o que reduz o custo de implantação das obras.

9. COMPONENTES DO SISTEMA.

São estruturas que, junto com os condutos coletam e direcionam as águas pluviais. Foram previstas a implantação de bocas de lobo, caixas de retenção de velocidade e dissipadores.

As bocas de lobo foram localizadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões de ruas.

As canalizações de ligação entre as bocas de lobo terão um diâmetro de 0,60 m e declividade mínima de 1%.

A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal da rua, da forma da seção transversal, da depressão ou não junto à boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento tanto laterais como verticais e da existência de defletores. Foi adotado um espaçamento entre as bocas de lobo em que a capacidade de engolimento de cada unidade está limitada a 60 l/s.

Quando do lançamento a jusante das ruas a serem pavimentadas, foram previstos a implantação de dissipadores, com a finalidade de diminuir a energia da água e para impedir a formação de erosões significativas.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

10. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS.

Compreendem, de um modo geral, os meios necessários à execução integral da obra, tais como:

- Fornecimento, transporte e instalação de todas as máquinas e a) equipamentos necessários para o bom andamento das obras;
- Barracões para escritório, alojamento, refeitório, depósito de materiais, b) garagem, oficina, etc., dimensionados e localizados de modo a atender às necessidades reais da obra e sujeitos à aprovação da fiscalização;

MATERIAIS A EMPREGAR. 11.

Condições Gerais: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente a estas especificações. O emprego de qualquer dos materiais básicos adiante relacionados, estará sujeito à Fiscalização, que decidirá sobre a sua utilização, face às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos credenciados. A Empreiteira se obriga a retirar do canteiro das obras, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização, dentro de quarenta e oito horas, a contar da notificação atinente ao assunto.

Quando as condições locais tornarem aconselhável a alteração da especificação de qualquer material, este somente poderá ocorrer mediante autorização escrita da Fiscalização. Quando os materiais forem fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL a Empreiteira será a única responsável pela guarda e proteção dos mesmos, após o seu recebimento. Se por negligência da Empreiteira, esses materiais vierem a sofrer perda e danos, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá ser indenizada, cabendo ao Engenheiro Fiscal tomar medidas necessárias à devida indenização.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222

. 000030

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.1 ESPECIFICAÇÕES:

- a) Água: Somente deverá ser utilizada água potável, isenta de sais alcalinos, ácidos ou outras substâncias que venham prejudicar a peça do concreto e da argamassa.
 - b) Areia
- b.1) Para concreto: Será de granulometria média de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer à EB4 e às necessidades de dosagem para cada caso.
- b.2) Para argamassa: Deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa.
- c) Aço: Será do tipo indicado no projeto estrutural. As barras deverão ser bitoladas e limpas. Não deverão possuir revestimento de pintura, óleo, argila ou ferrugem.
- d). Brita: Deverá provir de rocha sã, não alterada, bem classificada, limpa e isenta de pó, de acordo com as Especificações Brasileiras EB4, de fratura angulosa, de superfície de fratura não vítreas.
- e) Cimento Portland: O cimento será de fabricação recente. Só sendo aceito na obra com acondicionamento da fábrica, embalagem e rotulagem intactas, contendo a marca, o peso e o local de fabricação. Independente de ensaios, serão rejeitados, os sacos que se apresentarem empedrados.

f)Cal Virgem: Será depositada na obra e quando queimada, será gorda, não deixando resíduos. Deverá ser extinta na obra, no mínimo duas semanas antes de ser utilizada e, guardada em valas, coberta permanentemente com água.

- g)Cal Hidratada: Deverá ser depositada na obra na embalagem original da fábrica.
- h)Madeira: Deverá ser utilizada madeira de pinho ou de lei, com dimensões e qualidade que possam garantir a segurança aos operários.

i)Pedras: As pedras para utilização no enrocamento dos dissipadores ou para concreto ciclópico, deverão ser do tipo granilítico ou basáltico, limpas, com dimensões e formatos compatíveis com o fim a que se destinam.

j)Tubos: Os tubos serão do tipo ponta e bolsa e deverão obedecer, no seu recebimento e emprego, às Especificações Brasileiras e serão suas amostras submetidas aos testes exigidos pela ABNT. Através de exame visual, não deverão apresentar irregularidades de fabricação, como sejam: fendas, falhas, queimas, bolhas, saliências, curvaturas, depressões, etc..



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.2 BOCAS DE LOBO:

As bocas de lobo, seguirão as medidas do projeto, será construída em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, com traço de 1:2:6, o fundo e a tampa será em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 8cm, armado com ferro 5/16" a cada 25cm e deverão ser observadas as cotas de entrada e saída da tubulação, sendo que a tampa será pré-fabricada, grade em ferro fundido, fundo da caixa em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 10 cm e camada de enchimento em concreto com Fck 9,0 Mpa, com espessura de 5cm.

11.3 CAIXA COLETORA RETENÇÃO VELOCIDADE:

A caixa coletora retenção velocidade, seguirão as medidas do projeto, será construída em alvenaria de blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, com traço de 1:2:6, o fundo e a tampa serão em concreto com Fck 15,0 Mpa, com espessura de 15,0 cm, armado com ferro 5/16" a cada 25cm e deverão ser observadas as cotas de entrada e saída da tubulação, sendo que a tampa será préfabricada.

12 - DOS SERVIÇOS PROPRIAMENTE DITOS.

- 12.1 Disposições Gerais: O projeto deverá ser respeitado em todas as suas determinações e as modificações que se fizerem necessárias deverão ser notificadas, com a devida antecedência, para que a Fiscalização tome conhecimento e autorize.
- 12.2 Da Escavação: Os trabalhos de escavação por meios manuais ou mecânicos serão sempre operados de conformidade com as declividades e cotas contidas nos perfis dos respectivos coletores ou ramais, atentando-se a existência de rede coletora e rede de abastecimento. As valas para as ligações das bocas de lobo com os poços de visita, bem como os coletores situados próximo à residências, terão seus taludes na vertical e deverão ser escorados quando a Fiscalização identificar situações perigosas para os operários. Essas escavações deverão permanecer abertas durante o tempo mais curto possível. O sentido da escavação deverá ser adotado, sempre que possível, de jusante para montantes, em cada trecho.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Exemplo:



12.3 - Cuidados especiais deverão ser tomados nas escavações em terrenos rochosos.
O desmonte a fogo será feito sob orientação exclusiva da Fiscalização e de sorte a não prejudicar as moradias próximas do local das obras.

12.4 - Da Reposição de Valas: O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, apiloado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura. O restante da reposição de valas deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala. Em ambos os casos, a reposição de valas deverá ser realizada com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, trocos, etc., e o adensamento deverá ser executado por meio de soquetes manuais ou mecânicos.

12.5 - Do Escoramento: Em qualquer tipo de escoramento deve-se evitar o uso de pregos a fim de facilitar o desmonte e a remoção do madeiramento utilizado. Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado quando especificado ou não, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

12.6 - Nivelamento da Vala: Pronta a abertura da vala, deve-se proceder ao nivelamento da mesma, o que poderá ser feito por qualquer processo, um dos quais, pode ser frequentemente usado, é descrito a seguir: Cravam-se estacas em ambos os lados de diversas seções de vala, ligando-se por meio de travessas laterais devidamente nivelados. Isto feito, estica-se no sentido longitudinal da vala, um fio metálico, ou de "naylon", sobre as travessas das diversas seções, e que permitirá, com uma vara de medidas, verificar a declividade nos diversos pontos do trecho considerado.

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.7 - Da Carga e Descarga de Tubos: A carga e descarga dos tubos deverão ser feitas cuidadosamente, utilizando-se cordas, evitando-se choques e, sobretudo, não os atirando de cima de veículos. Os tubos deverão ser descarregados ao lado das valas, próximo ao local de assentamento, a fim de se evitar o arrastamento em grandes distâncias.

13 - ASSENTAMENTO TUBOS.

- 13.1. Para o assentamento deverão ser obedecidos os seguintes itens: O terreno sobre o qual o tubo será assentado deverá ser firme, apresentar resistência uniforme e, tanto quanto possível, ser constituído de material plástico. Nas ocasiões em que o leito da vala se apresentar com rocha, deverá ser preparado uma base de argila apiloada, com cerca de 15 cm de espessura, sobre a qual os tubos serão assentados. Se o fundo da vala for úmido e lamacento, os homens não poderão trabalhar com eficiência, os tubos não poderão ser assentados em fundação firme obedecendo ao bom alinhamento e declividade rigorosa e, torna-se difícil ou impossível obterse boas juntas. O esgotamento das valas será então imprescindível e poderá ser feito por drenagem, por bombeamento ou pelo uso de um sistema de ponteiras de sucção. Deve-se, em seguida, procurar consolidar o terreno com empedramento, ou ainda por meio de estacas.
- 13.2. Deverão ser observadas atentamente as cotas e as declividades em cada trecho:
- Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 13.4. O enchimento de terra se fará em ambos os lados do tubo, simultaneamente, em camadas máximas de 20 cm, que serão bem apiloadas.
- 13.5. Do Esgotamento: Quando a escavação atingir o lençol de água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedindo-se que a água se eleve no interior da vala, pelo menos até que o material que compõe a junta da tabulação atinja o ponto de estabilização.

MUNICÍPIO DE PALMITAL⁰⁰⁰⁰³⁴



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 13.6. O esgotamento poderá ser feito por meio de bombas, por rebaixamento do lençol de água ou por meio aprovado pela Fiscalização. Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser encaminhada para as galerias de água pluviais, ou valas mais próximas, por meio de calhas, a fim de se evitar o alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho. Quando for aconselhável, o esgotamento feito por rebaixamento do nível de água, será executado por bombeamento contínuo e será constituído por um sistema de bombas centrífugas e a vácuo, coletor geral e ponteiras filtrantes colocadas, quando necessário, no interior de poços de areia.
- 13.7. Das Juntas: Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. Por se tratar de tubulação de ponta e bolsa a ponta deverá ficar perfeitamente em relação à bolsa. O Material de enchimento das juntas que fluir destas para o interior do tubo, deverá ser retirado com ferramenta apropriada. As juntas poderão ser de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.
- 13.8. Da Segurança e Danos: Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.
- 13.9. A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Estado, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.



Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

ALEX CLEYTON Assinado de forma digital

por ALEX CLEYTON

ALMEIDA

ALMEIDA

MOHANNA:05

MOHANNA:05322356908 Dados: 2023.03.07

322356908

13:21:40 -03'00'

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA Engenheiro Civil - CREA: PR-156234/D Responsável Técnico do Munícipio

Palmital, 06 de março de 2023.

Município de Palmital Solicitação 116/2023

Solicitação —		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Vilmero Tipo	0	1	24/04/2023	
116 C	ontratação de Serviço		Processo Gerado —	
Solicitante —			Número	
Código Nome			0/2023	
513-4 JOAO MA	ARIA DE ANDRADE	The same and at any		
	do Secretário de Obras e Urbanismo			
órgão ————————————————————————————————————	ARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			3441.36
orma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FI	SCAL		and the second s	ELEMENT .
Entrega ———			Prazo	
Local PALMITAL-PARANA			90 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Unidada Ouani	ahehi	Unitário	Valor
UN STATE	1,00	99.999,99	99.999,99
487			
	1,00		99.999,99
		TOTAL	99.999,99
		TOTAL GERAL	99.999,99
THE CONTRACT OF THE PARTY OF TH	UN	UN 1,00	1,00 99.999,99 1,00 TOTAL TOTAL GERAL

10.003.15.451.1501.1098

Cod 05260 Fonte 00000 G.Fonte E

99.999,99 99.999,99

JOAO MARIA DE ANDRADE Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 60/2023-GAB

Palmital (PR), 20 de Abril de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado, requisitando seja autorizado para licitação," <u>DEFIRO</u> o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento licitatório;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CNPJ 75680025/0001-82

PARECER N°191/2023 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER ACORDO COM AS DE EXECUTADO **QUANTITATIVOS** E ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

A Assessoria Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através de Memorando, objetivando a abertura de procedimento para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.



CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº60/2023-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a execução da referida obra, tão necessários para melhorar a qualidade de vida da população.

Considerando o R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 20 de Abril de 2023.

Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 25/2023-LIC

Palmital-PR, 24 de Abril de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Antônio Ferraz de Lima Néto

Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 –O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 30 de Abril de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

VALOR TOTAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.2- Os envelopes poderão ser encaminhados até as 09:00 (horas) do dia 11 de Abril de 2023, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Caixa Postal-40-Palmital/Pr.

Parágrafo Segundo: Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site www.palmital.pr.gov.br e devidamente publicado do Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

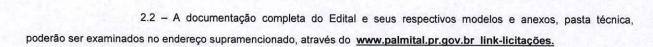
- 1.3 Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 1.4 Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.5 O inicio da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(Nove) horas, do dia 11 de Abril de 2023.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR





2.3 – A PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXOS, www.palmital.pr.gov.br, por e-mail <u>licitapalmital@gmail.com</u>, ou na sede do município na Rua Moise's Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação:
 - a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.
- b) empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação,
 regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
 - 3.2 Não poderão participar da presente licitação:
 - a) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;
 - f) Consórcio de empresas.
- 3.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- 3.4 A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4 - DO CREDENCIAMENTO

a) Tratando-se de representante legal: <u>Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)</u> o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentado <u>fora dos envelopes A e</u>

CNPJ 75680025/0001-82

000043



- b) Tratando-se de procurador: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, sos quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- 4.2 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.
- 4.3 A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 4.4 O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF: ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF: ENDEREÇO:

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CNPJ 75680025/0001-82

.000044

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 -Os envelopes "A" e "B" poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope "A" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Rua Moisés Lupion, 1001 Centro CEP 85270-000 Palmital PR

CNPJ 75680025/0001-82

...000045

Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ac Artigo 29, V

da Lei 8.666/93.

6.2.1 -Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os

documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 - Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA e/ou

Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa.

Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de

origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do

Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a

Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o

quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito

nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -

CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),

ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da

ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Declaração de recebimento de documentos (Anexo XII);

e) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por

agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s)

pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s)

e/ou serviço de características solicitadas (Pavimentação com Pedra Irregular)

f) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITABORAS



CNPJ 75680025/0001-8

superior às solicitações do objeto, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo equipvamlente, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

- g) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".
- O atestado de capacidade técnica deverá constar no mínimo os quantitativos de maior relevância da obra. (Código DERPR 521400 Extração, Assentamento Pavimentação Poliédrico).
 - 2. Somente serão aceitos, atestados certificados no CREA/CAU
- h) A empresa deverá fazer a visita técnica, no local onde serão executados, que será acompanhado pelo Engenheiro do Município responsável pela fiscalização.
- i) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- k) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;
- I) Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra (ANEXO XVI)
- m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (ANEXO VXII)
- 6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo a sede do proponente;
- b) Comprovação de recolhimento junto ao licitador da garantia de manutenção da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto para a contratação, a qual obedecerá o seguinte:
 - 1) Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada na alínea "b" deste subitem. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 31, III da Lei 8.666/93;
 - 2) O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na forma de deposito bancário (Banco do Brasil - Agencia 1353-6 - Conta 9009-3) ou seguro garantia.
 - A garantia de manutenção da proposta serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes, após a homologação;
 - 4) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) A proponente perderá a garantia da proposta quando:

- 1) Retirar os envelopes "A"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou "B"- PROPOSTA DE PREÇOS durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e n\u00e3o proceda, dentro do prazo estipulado, \u00e0
 assinatura do contrato administrativo ou o recolhimento da garantia de execu\u00e7\u00e3o.
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥0,10), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V), se for o caso;
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo III), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048



- d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Abril de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (Anexo VI).
 - e) Declaração de Idoneidade, (Anexo VII).
- f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 6.6 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 6.7 Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.
- 6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.
- 6.9 As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
 - b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
 - c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
 - d) Preço global da obra, estarão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução das obras, ferramentas, materiais, equipamentos, mão-de-obra, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
 - e) Orçamento discriminado, <u>assinado por profissional devidamente habilitado com número de</u> registro (art. 14, Lei nº 5.194/66), contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000049



da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

- f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição da Arquiteta do Município.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem n\u00e3o prevista neste Edital e seus Anexos ser\u00e3o considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 7.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 7.3 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
 - c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;
 - 7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.
- 7.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 7.7 Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



.000050



- 8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope "A" HABILITAÇÃO.
- 8.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.
- 8.3 Os documentos constantes no Envelope "A" Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representes presentes.
- 8.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 8.5 Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá abertura do Envelope "B" PROPOSTA, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- 8.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 8.8 Aberto o **Envelope "B"**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3.**
- 8.9 Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.
- 8.10 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope "B" será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CNPJ 75680025/0001-82

000051



- 9.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.3 Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
- 9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.6 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial).
- 9.7 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10 -DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)
- 10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.2 alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4 As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.
- 10.5 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000052

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabiveis.

10.9 – O não atendimento do disposto no subitem 10.4 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

10.10 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.11 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

CNPJ 75680025/0001-82

.000053

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

- 12.2 Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.
- 12.3 Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
 - 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.6 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, esta deverá apresentar a relação dos equipamentos necessários para execução das obras, passível de desclassificação, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 13.2 Após o cumprimento do Item 13.1, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.
- 13.3 Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

15 - CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

- 000054



- 15.1 Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, a contratação da empresa se efetivara, após a apresentação dos equipamentos necessários para execução das obras,
- 15.2 A homologação da licitação se efetivará, após o cumprimento do item 15.1, onde o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 15.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 15.5 Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.
- 15.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 - PRAZOS

- 16.1 O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 12 doze) meses.
 - 16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

17 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da minuta do contrato administrativo.
- 19.2 Caberá aos fiscal do contrato o Sr. ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA CREA-PR 15234/D, o acompanhamento da execução do objeto da presenta contratação, informando todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização poderá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000055

andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondente ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidade

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providencia a imediata baixa da ART ou RRT.

20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do contrato administrativo.

21 - PLACA DE OBRA

previstas, se for o caso.

21.1 – A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 –O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após atestado a medição pela engenharia, e o desbloqueio dos recursos vinculados ao CONVÊNIO SEAB 584/2021, e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 22.2 O Município de Palmital, especialmente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 22.3 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:
 - a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
 - b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

-000056



- 1) Da ART pela Contratada;
- 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
 - 2) Do termo de recebimento provisório;
- 22.4 Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- 22.5 Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- 22.6 Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.
- 22.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 23.1 A entrega dos serviços SERÁ EFETUADA no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.
 - 23.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada:
 - b) <u>DEFINITIVAMENTE</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
 - c) <u>SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO</u>, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000057



substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

- 23.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente
 - a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.
- 25.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
 - 25.3 É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
 - a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.4 Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 25.5 No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 25.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000059

- 25.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.
- 25.10 As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 25.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).
- 25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.
- 25.14 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 25.15 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 25.16 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 25.17 O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).
- 25.18 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro CEP: 85.270-000 FONE: (42) 3657-1222 Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas e-mail.licitapalmtal@gmail.com.
- 25.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680925/0001-82

-0000060

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA

FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII-ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - TERMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO:

ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

ANEXO XV-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MÃO DE OBRA

Palmital, 24 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À	COMISSÃO	DE	LICITAC	ŐES	DO	MUNICÍPIO	DE	PALMITAL	_	ESTADO	DO	PARAN	JÁ
---	----------	----	---------	-----	----	-----------	----	----------	---	--------	----	-------	----

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

	PROPOSTA DE PREÇOS
	Prezados Senhores,
ESPECIALIZADA EM N AS ESPECIFICAÇOES PROJETOS QUE SÃO	Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no sem reajuste, proposto para a seguinte obra: OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do
objeto é de R\$	(inserir o valor por extenso).
Serviço.	O prazo de execução do objeto é de 12(meses) , contados a partir da data de assinatura da Ordem de
	O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida
	ertura da proposta pela Comissão de Licitação.
	Atenciosamente,
	(local), de de2023.
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)



CNPJ 75680025/0001-82

000062

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR Prezados Senhores, abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _______, na qualidade de responsável legal pela proponente ___ ____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). ____ , portador (a) da Cédula de Identidade nº ___ ______ e CPF n° ______, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe. Atenciosamente, ____(local), __ de ____ de2023. Razão Social: Representante Legal: CPF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Assinatura/Firma reconhecida



000063

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023		
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023		
A empresa		
Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualifica condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de execu	es e documentos, que acatará integrale ação, apenas das proponentes que hajo	mente qualque
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a i sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo	no presente processo licitatório, esta	
(local), de deź	2023.	

(Declarante) Nome: RG:



000064

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) e do CPF nº
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(local), de de2023.
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

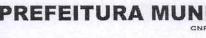


000065

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LI	CITATÓRIO Nº 6	7/2023				
TOMADA DE PREÇO	OS Nº 03/2023					
	O signatário	de presente, o	senhor	, representante	legalmente c	onstituído d
proponente	, declara	sob as penas da L	ei, que a mesma	está estabelecida sob o	regime legal de	
(micro empresa ou	empresa de pe	equeno porte), co	onforme conceito I	egal e fiscal de nosso o	rdenamento pá	trio, podend
usufruir os benefícios	da Lei Complen	nentar n° 123/06.				
		(local),	de de20	023.		

(nome e assinatura do responsável legal)



000066

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 67/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-

, em	de	de	
(roprocentente legal de lisitante		no âmbito da licitação, com identificação comp	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000067

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 75680025/0001-82

000068

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

da proponente	Engenheiro Civil e ou Arquiteto , devidamente credenciado.		
da Tomada de Preços em epígrafe.			
Local, de de 2023.			
(Nome, RG nº e	assinatura do responsável pelo	licitador)	
(Nome, RG nº , CREA/CAU nº e as	ssinatura do engenheiro/arquiteto	o habilitado da proponente)	



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

000069

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NO	ME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

_(local), __ de ____ de2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR GNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023

-000070

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

O representante da empresa
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

PREFEITURA

000071

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº	67/202
EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023	

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço, S
, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as pena
impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentare
aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços do
proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e a
prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase d
lavratura da respectiva ata.
Local e data
Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

000072

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
EDITAL DE TOMADA Nº 03/2023
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da
proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de
todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.
(local), de de2023.
nome e assinatura do representante legal da proponente

CNPJ 75680025/0001-82

-000073

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATO	ADMINISTRATIVO Nº	/2023
		12020

CONTRATO	PARA E	XECUÇÃO	DE OBRA	QUE EN	TRE SI	CELEBRA	M O M	MUNICÍPIO	DF F	DAI MITAL	E A
EMPRESA										ALMITAL	
O N	Município de	e Palmital, pe	essoa jurídica	de direito	o público	, sito a Rua	Moisés	Lupion nº	1001, C	entro, Esta	ado do
Paraná, neste											
x.xxx.xxx, inse											
seguir denomi											
endereço à			, inscrita	no CNPJ	/MF sob	n°		, ne	ste ato	representad	da por
seu representa	ante legal,	Sr.(a)			a seguir o	lenominada (CONTRA	TADA, acc	ordam e	aiustam fir	mar o
presente Con	itrato, deco	rrente do re	sultado da li	citação, n	nodalidad	e TOMADA	DE PR	ECOS. do	tipo N	IENOR PR	RECO
GLOBAL, Edi	ital nº 03/2	023, nos ten	mos da Lei n	.° 8.666/9	3 e suas	alterações,	assim o	omo pelas	condic	ões do Edi	ital de
TOMADA DE	PREÇOS	nº. 03/2023, p	oelos termos	da proposi	ta da CO	NTRATADA	datada	de / /	er	pelas cláusi	ulas a
seguir express											a.ao a

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000074

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão

resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 e seus anexos, proposta de preços

escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será

feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços

nº 03/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer

solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na

legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de

empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão

dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências

permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na

execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e

as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados

utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes,

visitantes e demais contratados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000075

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

- VIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - IX Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- X Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;
 - XI Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;
- XII Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XIII Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;
- XV Manter seus empregados a serviço do CONTRATANTE devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da CONTRATADA;
- XVI Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- XVII Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;
- XVIII Na hipótese de o CONTRATANTE vir a integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;
- XIX Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076



praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- XXI A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- XXII Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXIII Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- XXIV A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- XXV Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXVI Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XXVII Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;
- XXVIII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIX Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.
- XXX Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XXXI Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;
- XXXII Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";
- XXXIII A Seretaria de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

CNP.J 75680025/0001-82

.000077

exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVII- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII- Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

CNPJ 75680025/0001-82

000078

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.

- § 2º Somente será admitida alteração do prazo quando:
 - a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) Outros casos previstos em lei.
- § 3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.
- § 4º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- § 5º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
 - h) O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, no mínimo 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000079

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- § 2º A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- § 3º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- § 4º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- § 5º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- § 6º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- § 7º A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- § 8º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- § 9º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- § 10° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 11º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Rua Moisés Lupion, 1001 Centro CEP 85270-000 Palmital PR

CNPJ 75680025/0001-82

000000

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança GLOBAL e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção GLOBAL – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

- § 1º O equipamento de proteção GLOBAL fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- § 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- § 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- § 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- § 5º Cabe a CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



CNPJ 75680025/0001-82

000081

saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.451.1501.1110-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.
- § 2º O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- § 3º Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:
 - I Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
 - II Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
 - § 4º A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - I Da ART pela Contratada;
 - II Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - III Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - § 5º A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

GNPJ 75680025/0001-82

000082

- I Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II Do termo de recebimento provisório;
- § 6° Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- § 7º Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- § 8º Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.
- § 9º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- § 10° Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- § 11º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

- § 1º A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.
 - A garantia de execução do contrato, deverá permanecer vigente até a conclusão do objeto.
- § 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
 - § 3º A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
 - a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- § 4º Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava Rescisão do Contrato, a garantia da execução não serão será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização ou multa.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



CNPJ 75680025/0001-82

000083

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

- § 1º A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- § 2º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- § 1º O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- § 2º o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a
 CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

CNPJ 75680025/0001-82

000084

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;

f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

§ 1º - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000085

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÈSIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por



CNPJ 75680025/0001-82

333086

cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;

A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da 36/114, subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.6666/93;

Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

000087

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

rubricadas para todos os fins de direito,	na presença das testemunhas abaixo.			
		Palmital, _	de	de2023
VALDENEI DE SOUZA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Prefeito Municipal	Contratada			
Contratante				
Testemunhas:		As	sinatura	
Assinatura				
CPF/MF:	CPF/MF:			



CNPJ 75680025/0001-82

000088

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO: ____ CIDADE: __ _____ ESTADO: ___ E-MAIL: _____ FONE: (____) ___ OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



000089

(usar papel timbrado da empresa

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(a) ua Carteria de	, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador dentidade n°e do CPF n°, DECLARA que:
1) Nao possui prop	ietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos
2) Não possui pro	de contratante ou responsável pela licitação;
terceiro grau, e po licitação.	rietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
	, de de



0000090

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação	na Tomada d	le Preços nº.03/202	.3, que a	empresa
tem disponibilidade de materiais, equipame		no a mão-de-obra,	e que os	mesmos
possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no ed	lital.			
	de _ de			
Assingture de Penrocentente	Lagrida F			



000091

PARECER Nº 192/2023 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA DE CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER COM AS ACORDO EXECUTADO DE QUANTITATIVOS **ESPECIFICAÇOES** E MEMORIAL NO CONSTANTES DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SÃO PARTES **PROJETOS** QUE E INTEGRANTES DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 25/2023/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente



momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 192/2023 – LIC, houve por bem realizar a licitação para a contratação dos serviços em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade no os órgão oficial município.

É o parecer.

Palmital-PR, 24 de Abril de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000093

Voltar

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	PALMITAL			
Ano*	2023				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3				
Modalidade*	Tomada de Pre	ecos			
Número edital/processo*	67				
ecursos provenientes de organismos Instituição Financeira		/multilaterais de crédito			
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	DE GALERIAS ESPECIFICAÇO	D DE EMPRESA ESPECIALI: PLUVIAIS, A SER EXECUTA DES E QUANTITATIVOS CO CAMENTÁRIA E PROJETOS	ADO DE ACORDO (INSTANTES NO ME	COM AS EMORIAL DESCRITIVO,	
Forma de Avalição	Menor Preço				
Dotação Orçamentária*	100031545115	0110984490510000			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.999,99				
Data de Lançamento do Edital	24/04/2023				
Data da Abertura das Propostas	11/05/2023	Data Registro	24/04/2023		
IDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro			
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens e	exclusivos para EPP/ME? S	im v		
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME? N	lão 🔻 🗸	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com ex	rigência de subc	contratação de EPP/ME? N	ão 🗸		
	de microompro	sas regionais ou locais? N	ão 🗸		

CPF: 56980070991 (Logout)

CNPJ 75680025/0001-82

000094

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 11 de Maio de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 — Centro, em Palmital — Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail-licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de Abril de 2023.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

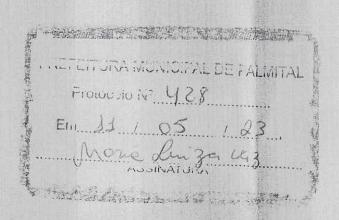
ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR



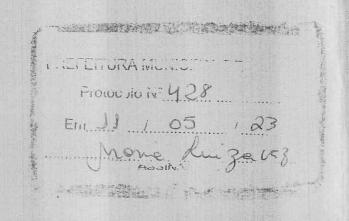
ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

-.000096

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga - PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava - PR, Residente e domiciliado em Palmital - PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia ANGELA LANDGRAF.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia ANGELA LANDGRAF devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A sócia ANGELA LANDGRAF, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído entre os sócios:





SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIADO 097 CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL ======→	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e domicilio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.





SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIALO 00098 CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 03/06
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Pitanga,
Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP
85.200-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia ANGELA LANDGRAF, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100.00%
TOTAL ====== →	1.050.000	1.050.000,00	

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 04/06 CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora ANGELA LANDGRAF, a qual compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

Parágrafo Segundo - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.



SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA 100100 QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA —A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

B

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000101 CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se- á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃOSERGIO HEY CONTADOR CRC-PR 035472/O-0

3

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

000102

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
01958493961	ANGELA LANDGRAF
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
62617346900	JOAO SERGIO HEY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB N° 20227983505.

PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.

NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRe Natureza Jurídica: Sociedade E	O CONSULTORIA E EMPREENDI mpresária Limitada	MENTOS LTDA			Protocolo: PRC2315387575
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/0	001-99	Data de At 09/04/2008	to Constitutivo	Início de Atividade 09/04/2008
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI,	№ 1151, SALA B;, PARQU	IE SÃO BASÍLIO - Pitanga/F	PR - CEP 85200-000		
PREPARAÇÃO DE TERE DE CORRETAGEM NO A	RENO, CULTIVO E COLHE LLUGUEL DE IMOVEIS, OF IVIAS, INSTALAÇÃO E MA	FORNECIMENTO DE INFOI ECUARIAS, SERVICOS DE EITA, SERVICO DE CORRE BRAS DE TERRAPLANAGE INUTENCAO ELETRICA, R	E APOIO A AGRICULTU ETAGEM NA COMPRA, I	RA, PECUARIA E I VENDA E AVALIAC	FLORESTAL, SERVICO DE CAO DE IMOVEIS, SERVICO
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milh Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhento				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ANGELA LANDGRAF Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 019.584.939-61 CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 1.050.000,00 Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador S Administrador N	Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANGELA LANDGRAF		CPF 019.584.939-61	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 02/12/2022	Número 20227983505	Ato/evel 002 / 02: NOME E	ntos 2 - ALTERACAO DE DA EMPRESARIAL	DOS E DE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código MSVRUEQ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



10/05/2023 09:35 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

-.000164

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇ ADASTRAL	ÃO DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL SOLOAGRO CONSULT	ORIA E EMPREENDIMENTOS LT	DA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de cobranças e informações cad	dastrais	
01.62-8-99 - Atividades 02.30-6-00 - Atividades 11.20-4-00 - Construção 42.11-1-01 - Construção 42.11-1-02 - Pintura par 42.13-8-00 - Obras de u 43.13-4-00 - Obras de ta 43.21-5-00 - Instalação 643.30-4-04 - Serviços de 68.21-8-01 - Corretagem	o de rodovias e ferrovias a sinalização em pistas rodoviár rbanização - ruas, praças e calça erraplenagem e manutenção elétrica e pintura de edifícios em geral n na compra e venda e avaliação	icadas anteriormente ias e aeroportos idas	
74.90-1-03 - Serviços de	n no aluguel de imóveis e agronomia e de consultoria às	atividades agrícolas e pecuárias	
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi	e agronomia e de consultoria às		
68.21-8-02 - Corretagem 74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	e agronomia e de consultoria às	atividades agrícolas e pecuárias NÚMERO 1151 COMPLEMENT SALA B	
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO	e agronomia e de consultoria às	NÚMERO COMPLEME	
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	e agronomia e de consultoria às rureza Juridica resária Limitada	NÚMERO 1151 COMPLEMEI SALA B	NTO UF
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empiro LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI CEP 85.200-000	e agronomia e de consultoria às rureza Juridica resária Limitada BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	NÚMERO 1151 COMPLEMEI SALA B MUNICÍPIO PITANGA TELEFONE	NTO UF
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI CEP 85.200-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSĂ	e agronomia e de consultoria às rureza Juridica resária Limitada BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	NÚMERO 1151 COMPLEMEI SALA B MUNICÍPIO PITANGA TELEFONE	NTO UF
74.90-1-03 - Serviços de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI CEP 85.200-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	e agronomia e de consultoria às rureza juridica resária Limitada BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	NÚMERO 1151 COMPLEMEI SALA B MUNICÍPIO PITANGA TELEFONE	NTO UF PR DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 09:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

Inscrição CNPJ

Início das Atividades

90925612-72

09.494.090/0001-99

01/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Título do Estabelecimento SOLOAGRO

Endereço do Estabelecimento RUA ANITA GARIBALDI, 1151, SL B; - PARQUE SAO BASILIO - CEP 85200-000

FONE: (42) 9921-9000

Município de Instalação PITANGA - PR, DESDE 01/2022

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Estabelecimento

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Secundária(s) do Estabelecimento

Atividade(s) Econômica(s) 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E

AEROPORTOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo

Inscrição

Nome Completo / Nome Empresarial

Qualificação

CPF

019.584.939-61

ANGELA LANDGRAF

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/06/2023.

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90925612-72

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet 10/05/2023 11:36:52

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:38:18 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: 5072.30F0.70D4.757C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030427127-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.494.090/0001-99

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



MUNICIPIO DE PITANGA



Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 2256 / 2023

Requerente: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA CPF/CNPJ:

00404000000400

Contribuinte:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

CPF/CNPJ:

09.494.090/0001-99

Logradouro:

R ANITA GARIBALDI, Nº: 1151

Bairro:

PARQUE SAO BASILIO

Cidade:

PITANGA

Complemento:

SALA B

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 990549BCDF721E85856186B1ABA2CA28

Finalidade LICITACAO

O Municipio de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tribtuário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 10 de Maio de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.494.090/0001-99

Razão

ANGELA LANDGRAF

Social: Endereço:

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 380 FUNDOS / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901254376960740

Informação obtida em 10/05/2023 11:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 09.494.090/0001-99 Certidão nº: 19667086/2023

Expedição: 10/05/2023, às 11:44:22

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.494.090/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

& R



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39819/2023

Validade: 24/09/2023

Razão Social: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199 Num. Registro: 66541

Registrada desde: 11/06/2018

Capital Social: R\$ 1.050.000,00

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA B PARQUE SÃO BASÍLIO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA. Restrição de Atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023. Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09494090000199

1 - Nome Civil: SERGIO SANTOS DA SILVA

Data de Expedição: 28/03/2008 Carteira: PR-95645/D

Desde: 11/06/2018 Carga Horária: 2:0 H/D Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Data de Expedição: 18/01/2016 Carteira: PR-150857/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1938 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica.asp?SESSAO=6446ef71fd6741af9ea94beae51ff786&CODREGTO=655177&DEPTO=53... 1/2

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 93196/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2023 14:58:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, na cidade de Pitanga-PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.494.090/0001-99 e identificada pelo NIRE 41 2 0877418 5, representada por sua sócia proprietária ANGELA LANDGRAF, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.234.369-7-SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 019.584.939-61; residente e domiciliada na Rua Rosalvo Petrechen, 140, centro, na cidade de Pitanga-PR., denominada contratante, de outro lado ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito junto ao Crea-PR 150.857/D, portador da cédula de identidade RG. n.º 9955527-0 e inscrito no CPF nº 057.777.579-01, residente e domiciliado no município de Pitanga - PR., 85.200-000.

As partes celebram o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

DO CONTRATO

Contratação de profissional habilitado Engenheiro Civil para desenvolver a atividades como Responsável Técnico da contratada conforme suas atribuições profissionais com os devidos objetivos sociais da empresa.

DA VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A vigência do contrato particular de prestação de serviços é de 12 (doze meses).

Durante o período de vigência do contrato o profissional contratado ficara responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

DA CARGA HORÁRIA

O contratado terá a carga horária de 1 hora diária de trabalho a ser prestado para a empresa contratante.

DA INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

A contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica no desempenho de suas atividades profissionais que serão exercidas para a empresa contratante.

DA REMUNERAÇÃO

P/ USO BITEFOIO

R

O valor dos honorários profissionais do contratado, será de um salário mínimo mensal pelas suas funções prestadas para a empresa contratante.

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias).

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga -Pr., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento particular de contrato de prestação de serviços.

Os contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pitanga, 8 de março de 2023.

ANGELA

ANGELA

LANDGRAF 185649916

DN: 0-8R DN: 0-9R DN:

Contratante.

ASSNADO DIGITALMENTI
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://nerprs.gov.br/asslnador-digital

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ISRAEL PADILHA MARTINS

CPF 028.118.649-97

DAIANE CRISTINE DA CONCEIÇÃO

CPF 090.027.629-09

Prefeitura fifunicipal de Palmitei CONFERE COM O ORIGINAL

488.

P/USO WITE NO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Validade: 31/05/2023

Certidão nº: 63737/2023

Nome Civil: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA Carteira - CREA-PR Nº :PR-150857/D

Registro Nacional : 1715025717 Registrado(a) desde : 18/01/2016

Filiação:

VALDELINA ALVES DE LIMA Data de Nascimento : 19/05/1989

Documento de Identidade : 9.955.527-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade: PITANGA/PR

CPF: 05777757901

Diplomação: 11/03/2016

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 13/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico: 50452 - J. B. DE M. FERREIRA & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 12137490000151

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

39431 - DEQUÊCH & FERREIRA LTDA

CNPJ: 04158370000102

Desde: 03/02/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

77682 - NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 43002439000166

Desde: 14/03/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

66541 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09494090000199

Desde: 26/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 141184/2023.

Emitida via Internet em 10/05/2023 13:58:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A R

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA 00117

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, representante legal constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:0195849 3961

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:59:46 -03'00'







Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Página 1/2 CAT COM REGISTRO **DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Registro: PR-150857/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715025717

Número da ART: 1720221249625 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 22/03/2022 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

Contratante: ANGELA LANDEGRAF CPF: 019.584.939-61

Rua: RUA JOSE DE ALENCAR №: S/N Complemento: Bairro: PLANALTO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 10/03/2022

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE DE ALENCAR №: S/N

Bairro: PLANALTO

Cidade: PITANGA

UF: PR CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas: -24,748994 x -51,76108

Data de início: 10/03/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2022

Finalidade:

Proprietário: ANGELA LANDEGRAF

CNPJ: 019.584.939-61

Atividade Técnica: 1- Condução de serviço técnico Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 1200 M2

Observações:

obra feita em pedras irregulares









Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO **DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001225

Número da ART: 1720221249250 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 22/03/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

Contratante: JOÃO SERGIO HEY CPF: 626.173.469-00

Rua: RUA DUQUE DE CAXIAS №: 170 Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 10/03/2022

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS №: 170

Bairro: CENTRO Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas: -24,760089 x -51,763279 Data de início: 10/03/2022 Conclusão efetiva: 14/03/2022

Finalidade:

Proprietário: JOÃO SERGIO HEY

CNPJ: 626.173.469-00

Atividade Técnica: 1- Condução de serviço técnico Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias

urbanas, 1044,55 M2

Observações:

obra feita em pedras irregulares

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001225/2022 28/03/2023 14:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 84079/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOÃO SERGIO HEY, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF 626.173.469-00 e RG 3.989.470-0 SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 170, Centro, CEP 85200-000 no município de Pitanga-Pr. DECLARO, para os devidos fins, que a empresa: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., efetuou obra de assentamento pavimentação com pedra irregular (calçamento) em minha propriedade, obra esta medindo 1.044,55 m2 (hum mil quarenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade, qualidade do material e qualidade na execução do serviço, inexistindo, até a presente data fatos negativos que comprometam o fornecimento.

Pitanga 29 de Março de 2023

JOAO SERGIO Assinado de forma digital HEY:62617346 HEY:62617346900

900

por JOAO SERGIO Dados: 2023.03.29

15:55:50 -03'00'

JOÃO SERGIO HEY CPF 030.522.489-10

000121

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDĂ

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

Declaramos que o Engenheiro Civil ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, CREA-150857/D da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E PR EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA 3961

Assinado de forma digital por LANDGRAF: 0195849 ANGELA LANDGRAF: 01958493961 Dados: 2023.05.10 10:45:28 -03'00'

> ANGELA LANDGRAF CPF 019.584.939-61 RG 7.234.369-7 SESP-PR



ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA **ENGENHEIRO CIVIL** CREA-PR 150857/D CPF 057.777.579-01 RG 9.955.527-0 SESP-PR

Alex Cleyton Almeida Mohanna Engenheiro Civil PORT 175/18 CREA/PR 156234/D MUNICIPIO DE PALMITAL PR

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTBAC122

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
01	ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-150857/D	27/11/2019	ASSINADO DIGITASMENTE ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:019584 LANDGRAF:01958493961 93961

Assinado de forma digital por **ANGELA** Dados: 2023.05.10 10:45:52 -03'00'



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA COLLA SOLO A COLLA COL

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

Assinado de forma digital por

LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 11:01:17 -03'00'



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., tem disponibilidade de equipe técnica que possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:019584939 61

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 11:01:55 -03'00'



Certificado digitalmente por: FABRICIO BARBOSA RIBAS

000125

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - I

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO PITANGA/PR - 85200000

HELIO BARBI

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 10 de Maio de 2023, 13:59:14

FABRICIO BARBOSA RIBAS







Certificado digitalmente por: FABRICIO BARBOSA RIBAS

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - I

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO PITANGA/PR - 85200000 TITU HELIO BARBO

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 10 de Maio de 2023, 14:02:33

FABRICIO BARBOSA RIBAS



FUNARPEN

III

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edificio do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

ado dis<mark>italmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE</mark>

Página 1 de 1

nado d SELO DE FISCALIZAÇÃO SFDT2.vCs8a,jMf8u oMvZk,F968q https://selo.funarpen.com.br





Associado: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0703 Conta Corrente: 18300-4

TED Outra Titularidade

Número de Controle: 1826860925

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Cooperativa/Agência: 1353

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 9009-3

Favorecido: Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Data da Transferência: 10/05/2023

Hora da Transferência: 15:21:44

Valor a Transferir (R\$): 999,99

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: caucao de licitacao

Tarifa (R\$): 0,00

Autenticação Eletrônica: B461.62DB.BE5E.94E5.8D6F,5D0D.6B68.512D

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

R



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

lome Empresarial: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA latureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2315387575	
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090/000	01-99	Data de A 09/04/2008	to Constitutivo	Início de Atividade 09/04/2008
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, I	№ 1151, SALA B;, PARQUE	SÃO BASÍLIO - Pitanga/F	PR - CEP 85200-000		
PREPARACAO DE TERR DE CORRETAGEM NO A SINALIZACAO DE RODO SERVICOS DE PINTURA Capital Social		A, SERVICO DE CORRE	TAPOIO A AGRICULTU TAGEM NA COMPRA, EM, OBRAS DE URBAN EFORMAS, CONSTRU	RA, PECUARIA E VENDA E AVALIA(FLORESTAL, SERVICO DE CAO DE IMOVEIS, SERVICE
Capital Integralizado	\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) apital Integralizado \$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)			icroempresa)	Indeterminado
Dados do Sócio Nome ANGELA LANDGRAF Nome JOAO SERGIO HEY	019.584.939-61 R CPF/CNPJ P	articipação no capital \$ 1.050.000,00 articipação no capital \$ 0,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador S Administrador N	Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANGELA LANDGRAF		CPF 019.584.939-61	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 12/12/2022	Número 20227983505	Ato/ever 002 / 022	itos 2 - ALTERAÇÃO DE DA MPRESARIAL	DOS E DE	Situação ATIVA Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código MSVRUEQ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice Liquidez Geral (ILG)		
ILG = (AC+ARLP) / (PC+PNC)	26.036,58 + 0,00 / 74.039,04 + 52.500,00	0,20
Índice Liquidez Corrente (ILC)		
ILC = AC / PC	26.036,58 / 74.039,04	0,35

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

AP = ativo permanente

ELP = exigível a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

AT = ativo total

ARLP = ativo realizável longo prazo

Pitanga-Pr., 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:0195849 ANGELA LANDGRAF:01958493961

Assinado de forma digital por Dados: 2023.05.10 14:37:14 -03'00

JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:38:37

Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900

ANGELA LANDGRAF CPF 019.584.939-61 RG 7.234.369-7 SESP-PR

JOÃO SERGIO HEY CRC-PR 035472/O-0 Contador



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12306794521 em 09/05/2023, protocolo 233152245. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa			
Nome Empresarial:	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Número de Registro:	41208774185		
CNPJ:	09494090000199		
Munícipio:	Pitanga		

	Identificação de Livro Digital
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09494090000199	SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
62617346900	JOAO SERGIO HEY	PR035472/O-0 PR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 13:34 SOB N° 20233152245. PROTOCOLO: 233152245 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306794521. NIRE: 41208774185. SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

> RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO CURITIBA, 09/05/2023 empresafacil.pr.gov.br

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro,33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, e servirá de LIVRO DIARIO número 4.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681

Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Pitanga - PR, 01 de Janeiro de 2022.

PESSOA JURIDICA

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:09494090000199

Assinado de forma digital por SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:09494090000199 Dados: 2023.05.10 13:37:54 -03:00'

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

LTDA

PESSOA JURIDICA

C.N.P.J. 09.494.090/0001-99

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY:62617346900 Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 13:38:43 -03'00'

JOAO SERGIO HEY Contador

C.R.C. PR-035472/O-0 C.P.F. 626.173.469-00

R.G. 3989470-0 PR

A

A105 - SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:09.494.090/0001-99 NIRE:41106306913 - 09/04/2008

FL. 28

BALANÇO PATRIMONIA	AL ENCERRADO EM 31/12/2022		
	ATIVO		
	2022	2021	
CIRCULANTE	26.036,58	66.139,28	
DISPONIBILIDADES	26.036,58	66.139,28	
CAIXA	23.264,51	1.100,03	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.772,07	0,00	
APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	65.039.25	
NAO CIRCULANTE	2.472.250,27	1.655.958,60	
ATIVO IMOBILIZADO	2.472.250,27	1.655.958,60	
IMOBILIZADO TECNICO	2.472.250,27	1.655.958,60	
TOTAL DO ATIVO	2.498.286,85	1.722.097,88	





FL. 29

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

PASSIVO E PATR	IMôNIO LÍQUIDO	
	2022	2021
CIRCULANTE	74.039,04	288.485,78
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	8.789.04	27.485,78
OBRIGACOES SOCIAIS	693,18	473.00
OBRIGACOES FISCAIS	8.095,86	27.012,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	65.250,00	261.000,00
CONTAS A PAGAR	65.250,00	261.000,00
	65.250,00	261.000,00
IAO CIRCULANTE	52.500,00	201.250,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	0,00	CE 250 00
CONTAS A PAGAR	0,00	65.250,00 65.250,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMOS	52.500,00	136.000,00
	52.500,00	136.000,00
TOTAL DO PASSIVO	126.539,04	489.735,78
ATRIMONIO LIQUIDO	2.371.747,81	1.232.362,10
CAPITAL SOCIAL	1.050.000,00	350.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.050.000,00	350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.321.747,81	882.362,10
SALDO ANTERIOR	1.321.747,81	882.362,10
RESULTADO DO EXERCICIO	882.362,10	634.480,69
NEGOLIADO DO EXERCICIO	439.385,71	247.881,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.498.286,85	1.722.097,88
ECONUITOTIMOS A EXATINÃO DE DECENIO		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 2.498.286,85 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

ANGELA Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 14:00:02-03:00

ANGELA LANDGRAF ADMINISTRADOR C.P.F. 019.584.939-61 R.G. 7234369-7 PR - SSPPR

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY:62617346900

Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:04:32 -03'00'

JOAO SERGIO HEY Contador C.R.C. PR-035472/O-0 C.P.F. 626.173.469-00 R.G. 3989470-0 PR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022 2022 2021 RECEITA OPERACIONAL BRUTA 660.613,85 472.252,37 VENDAS DE MERCADORIAS 660.613.85 472.252.37 DEDUCOES DA RECEITA BRUTA 31.250,13-44.136,32-IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SIVENDAS 31.250,13-44.136,32-RECEITA LÍQUIDA 629.363.72 428.116,05 **CUSTOS DAS VENDAS** 40.720,09-0,00 CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS 40.720,09-0,00 **LUCRO BRUTO** 588.643,63 428.116,05 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 225.257,92-171.834,64-

138.885,26-

86.372,66-

76.000,00

76,000.00

439,385,71

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

DESPESAS GERAIS

DESPESAS FINANCEIRAS

OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Assinado de forma digital por LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 14:00:33 -03'00'

ANGELA LANDGRAF ADMINISTRADOR C.P.F. 019.584.939-61 R.G. 7234369-7 PR - SSPPR RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY:62617346900 Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:04:08 -03'00'

125.093,20-

46.741,44-

8.400,00-

8.400,00-

247.881.41

JOAO SERGIO HEY Contador C.R.C. PR-035472/O-0 C.P.F. 626.173.469-00 R.G. 3989470-0 PR





FL. 31

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

 SALDO ANTERIOR
 2022
 2021

 RESULTADO DO EXERCICIO
 882.362,10
 634.480,69

 SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS
 439.385,71
 247.881,41

 SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS
 1.321.747,81
 882.362,10

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

ANGELA Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 14:00:53 -03'00'

ANGELA LANDGRAF ADMINISTRADOR C.P.F. 019.584.939-61 R.G. 7234369-7 PR - SSPPR RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY:62617346900 Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:03:37 -03'00'

JOAO SERGIO HEY Contador C.R.C. PR-035472/O-0 C.P.F. 626.173,469-00 R.G. 3989470-0 PR



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE NBC TG 1002

Declaramos para os devidos fins que as demonstrações contábeis apresentadas pela empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 09.494.090/0001-99, constituída em 09/04/2008 e tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, estão em conformidade com as principais práticas contábeis na elaboração de demonstrações financeiras. Ademais, vale enfatizar que tais demonstrações levam em consideração as características qualitativas conforme determinado pelas normas estabelecidas pela NBC TG 1002, publicada no Diário Oficial da União em 09/12/2021, que regula a contabilidade de microentidades.

Importante ressaltar que a SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA tem como ramo principal de atividades de cobranças e informações cadastrais e possui sede no município de Pitanga, estado do Paraná, na Rua Anita Garibaldi, número 1151, sala B, Bairro Parque São Basílio. Nesse sentido, é afirmado que as demonstrações contábeis em questão estão de acordo com as normas contábeis aplicáveis à microempresa, e são indicativas da situação financeira e patrimonial da organização na data em que foram elaboradas.

Por fim, declaramos que o presente documento tem como objetivo atestar a conformidade das demonstrações contábeis apresentadas pela SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com a NBC TG 1002.

ANGELA Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:0 LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 14:01:19 -03'00'

ANGELA LANDGRAF EMPRESÁRIA CPF: 019.584.939-61 JOAO SERGIO digital por JOAO HEY:6261734 SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:03:14 -03'00'

JOAO SERGIO HEY CONTADOR CRC: 035472/O-0





TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 33

000137

Contém o presente livro,33 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 33, e serviu de LIVRO DIARIO número 4, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, 681

Bairro: CENTRO

Pitanga - PR

Cep: 85200-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 09.494.090/0001-99

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41106306913 - 09/04/2008 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5°, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e da Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas a operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registro contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022.

Pitanga - PR, 31 de Dezembro de 2022.

PESSOA JURIDICA

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:09494090000199

Assinado de forma digital por SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:09494090000199 Dados: 2023.05.10 14:01:55 -03'00'

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

LTDA

PESSOA JURIDICA C.N.P.J. 09.494.090/0001-99 RESPONSAVEL TECNICO

JOAO SERGIO HEY:62617346900 Assinado de forma digital por JOAO SERGIO HEY:62617346900 Dados: 2023.05.10 14:02:40 -03'00'

JOAO SERGIO HEY Contador

C.R.C. PR-035472/O-0 C.P.F. 626.173.469-00 R.G. 3989470-0 PR



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:01958493

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 10:57:42 -03'00'





SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS I

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., neste ato representada por sua sócia ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr. DECLARA sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:0195849 ANGELA LANDGRAF:01958493961 3961

Assinado de forma digital por Dados: 2023.05.10 10:57:08 -03'00'





SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

A empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA Assinado de forma digital por LANDGRAF:0195849396 ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:56:43 -03'00'



SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, como representante devidamente constituído da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PRECOS 03/2023 foi elaborada de maneira independente LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PRECOS 03/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023 TOMADA DE PREÇOS 03/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:58:01 -03'00'





.000142

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital - PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA LANDGRAF:019584 93961

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:58:25 -03'00'



CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:0 LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 11:02:34-03'00'

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

O representante da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

61

ANGELA

Assinado de forma digital por
LANDGRAF:019584939
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:58:53 -03'00'

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XI TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PRECOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E representante da EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090//0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., Sra. ANGELA LANDGRAF, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

Assinado de forma digital por LANDGRAF:01958493 ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:59:22 -03'00'

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.494.090/0001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., por intermédio de seu representante legal a Sra. ANGELA LANDGRAF, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91. DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação: 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 11:00:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR http://www.palmital.pr.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

Protocolo: 580Q8W3T2023L33880P202305100945

Data/Hora: 10/05/2023 - 09:45h

Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - PARQUE SAO BASILIO

Município/UF: PITANGA/PR

CEP: 85200-000 Telefone: 42999474933

E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de MAIO de 2023.

ANGELA LANDGRAF:0195 LANDGRAF:01958493961 8493961

Assinado de forma digital por ANGELA Dados: 2023.05.10 10:50:01 -03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente



000148

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 09.494.090/0001-99

ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIO

CIDADE: PITANGA ESTADO: PR CEP:85200-000

E-MAIL: soloagroconsultoria@gmail.com

FONE: (42) 9 9910 0758

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

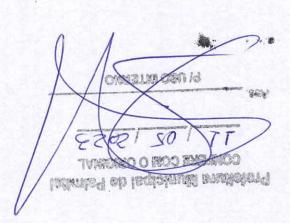
Palmital, 10 de Maio de 2023.

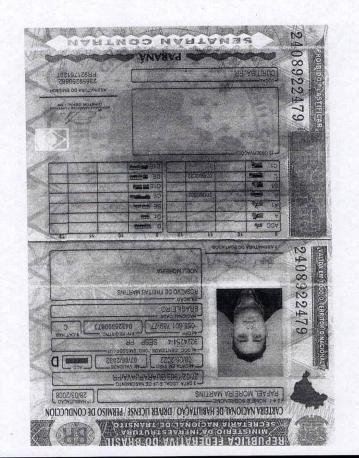
ANGELA

Assinado de forma digital por
LANDGRAF:0195849396 ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 11:00:21 -03'00'

ANGELA LANDGRAF CPF 019.584.939-61 RG 7.234.369-7 SESP-PR DR





CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

À Comissão de Licitações do Município de Palmital-PR Prezados Senhores

O abaixo assinado, ANGELA LANDGRAF, portadora, da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, na qualidade de responsável legal pela proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 09.494.090/00001-99, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR., vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador da Cédula de CPF/MF sob nº 9.224.254-4 SESP/PR. inscrito Identidade 055.601.789-77 é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-Pr., e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

LANDGRAF:019584939

Assinado de forma digital por
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:56:12 -03'00'



CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85200-000, na cidade de Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/00001-99, neste ato representada por sua sócia administradora, ANGELA LANDGRAF, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.234.369-7 SESP-SP e do CPF nº 019.584.939-91, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen 140, Centro, Pitanga/Pr.

OUTORGADO:

RAFAEL MOREIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 768, Centro, CEP 85270-000 em Palmital-Pr.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Participar de Pregões eletrônicos e Presencias , assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular e efetuar lances também como assinar propostas, declarações e contratos, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:0 LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 11:02:34 -03'00'

ANGELA LANDGRAF CPF 019.584.939-61 RG 7.234.369-7 SESP-PR

n

Página 01/06

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga — PR, Residente e domiciliada em Pitanga — PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61, e LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Maior, Empresário, Solteiro, Nascido aos 12/09/1992, Natural de Guarapuava — PR, Residente e domiciliado em Palmital — PR, à Avenida Maximiliano Vicentin, s/n, Apartamento 03, Centro, CEP 85.270-000, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05302703067 DETRAN/PR, Cédula de Identidade RG nº 11.047.137-8 SSP/PR, e CPF nº 070.965.259-39. Únicos sócios da sociedade empresária limitada SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, com sede e domicilio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA vendendo e transferindo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (conco mil e quinhentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia ANGELA LANDGRAF.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da sociedade é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito neste ato e em moeda corrente do país R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela sócia **ANGELA LANDGRAF** devidamente integralizados, ficando o capital distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A sócia ANGELA LANDGRAF, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:



Página 02/06

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL ======→	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

CLAUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

ANGELA LANDGRAF, Brasileira, Maior, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida aos 11/08/1976, Natural de Pitanga – PR, Residente e domiciliada em Pitanga – PR, à Rua Rosalvo Petrechen, 140, Centro, CEP 85.200-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.234.369-7 SSP/PR, e CPF nº 019.584.939-61. Única sócia da sociedade empresária limitada SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede e domicilio na Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208774185 em 09/04/2008, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.090/0001-99. Resolve Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.





Página 03/06

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, a Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: ATIVIDADE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA, PECUARIA E FLORESTAL, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇO DE CORRETAGEM NA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVIÇO DE CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFORMAS, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E SERVIÇOS DE PINTURA.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma: A sócia ANGELA LANDGRAF, subscreve 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil), integralizado neste ato e em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ANGELA LANDGRAF	1.050.000	1.050.000,00	100,00%
TOTAL ====== →	1.050.000	1.050.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA -As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



Página 04/06

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora ANGELA LANDGRAF, a qual compete privativa e individualmente a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A sócia administradora tem poderes para assinar individualmente pela empresa, podendo outorgar e revogar procurações para qualquer pessoa com qualquer finalidade, incluindo compra e venda de imóveis e veículos, operações bancárias e demais que forem necessárias para a administração da empresa.

<u>Parágrafo Segundo</u> - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.



Página 05/06

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA —A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrando na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na formada lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

R

Página 6 de 7

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 09.494.090/0001-99 NIRE 41208774185

Página 06/06

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se- á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 18 de Novembro de 2022.

ANGELA LANDGRAF

LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

JOÃOSERGIO HEY CONTADOR CRC-PR 035472/O-0







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)									
CPF/CNPJ	Nome Nome								
01958493961	ANGELA LANDGRAF								
07096525939	LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA								
62617346900	JOAO SERGIO HEY								



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 13:46 SOB Nº 20227983505.

PROTOCOLO: 227983505 DE 28/11/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215532119. CNPJ DA SEDE: 09494090000199.

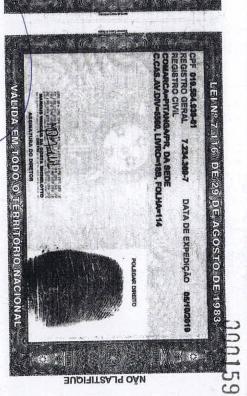
NIRE: 41208774185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br



AIRTEIRA DÉ IDENTIDADE





7



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLOAGRO Natureza Jurídica: Sociedade Em		DIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2315387575
NIRE (Sede) 41208774185	CNPJ 09.494.090	/0001-99	Data de At 09/04/2008	o Constitutivo	Início de Atividade 09/04/2008
Endereço Completo Rua ANITA GARIBALDI, N	Iº 1151, SALA B;, PARC	QUE SÃO BASÍLIO - Pitanga/F	PR - CEP 85200-000	.	
PREPARAÇÃO DE TERRI DE CORRETAGEM NO AL	DADES AGRICOLAS E ENO, CULTIVO E COLI LUGUEL DE IMOVEIS, VIAS, INSTALACAO E N	E FORNECIMENTO DE INFOI PECUARIAS, SERVICOS DE HEITA, SERVICO DE CORRE OBRAS DE TERRAPLANAGE MANUTENCAO ELETRICA, R	: APOIO A AGRICULTUI TAGEM NA COMPRA, N EM. OBRAS DE URBAN	RA, PECUARIA E F VENDA E AVALIAC IZACAO, CONSTRI	LORESTAL, SERVICO DE AO DE IMOVEIS, SERVICO LICAO, PINTLIBA E
Capital Social R\$ 1.050.000,00 (um milhā Capital Integralizado R\$ 550.000,00 (quinhentos				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ANGELA LANDGRAF Nome JOAO SERGIO HEY	CPF/CNPJ 019.584.939-61 CPF/CNPJ 626.173.469-00	Participação no capital R\$ 1.050.000,00 Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador S Administrador N	Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANGELA LANDGRAF		CPF 019.584.939-61	Término do Indeterminac		
Último Arquivamento Data 02/12/2022	Número 20227983505	ACTION OF THE PARTY OF THE PART	entos 2 - ALTERAÇÃO DE DA EMPRESARIAL	ADOS E DE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 07:09:32 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código MSVRUEQ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral





000161

SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO X

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

O signatário da presente, a senhora ANGELA LANDGRAF, representante legalmente constituído da proponente SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA

Assinado de forma digital por
LANDGRAF:01958493
ANGELA LANDGRAF:01958493961
Dados: 2023.05.10 10:57:42 -03'00'



000162



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR http://www.palmital.pr.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023

Protocolo: 580Q8W3T2023L33880P202305100945

Data/Hora: 10/05/2023 - 09:45h

Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.494.090/0001-99

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 - PARQUE SAO BASILIO

Município/UF: PITANGA/PR

CEP: 85200-000 Telefone: 42999474933

E-mail: soloagroconsultoria@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 11 DE MAIO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de MAIO de 2023.

ANGELA LANDGRAF:0195 8493961

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 10:50:01

-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente

A R

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B – Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

EMPRESA: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 09.494.090/0001-99

ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SABA B, PARQUE SÃO BASILIO

CIDADE: PITANGA ESTADO: PR CEP:85200-000

E-MAIL: soloagroconsultoria@gmail.com

FONE: (42) 9 9910 0758

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA Assinado de forma digital por LANDGRAF:0195849396 ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.05.10 11:00:21 -03'00'

CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.494.090/0001-99 Rua Anita Garibaldi, 1151, Sala B - Parque São Basílio CEP 85200-000 Pitanga - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 67/2023

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 70 (setenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Segue em anexo: Orçamento Discriminado e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Palmital, 10 de Maio de 2023.

ANGELA ANGELA

Assinado de forma digital por

LANDGRAF:01958493

ANGELA LANDGRAF:01958493961

Dados: 2023.05.10 15:30:03 -03'00'

ORÇAMENTO

		-	DESCRIÇÃO DO LOTE			CONTRACT.			PIO / UF TAL/PR.
		4 77 84	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO.						TALIPR.
		F	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	MÃC	DE OBRA PARA ASS	APELIDO DO EM SENTAMENTO TUBOS		NTO I RUA RUI BARBOSA	E RUA JOSÉ
Item Fonte		Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MAONEORR	A PARA ASSENTA	MENTO TURO	SCONCRETO						79,999.99
1.		99.999,99							
1.1.			MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS CONCRETO. DRENAGEM						99.999,99
1.1.1.	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	336,00	108,45	BDI 2	113,92	38.277,12
1.1.2.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 12/2015	М	87,00	80,93	BDI 2	85,01	7.395,87
1.1.3.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.815,23	BDI 2	1.906,72	26.694,08
1.1.4.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1XD,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	897,94	BDI 1	1,126,74	3.380,22
1.1.5.	SINAPI-COMP.	01	DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO CICLOPICO.	UND	2,00	2.024,32	BDI 2	2.126,35	4.252,70
1.1.6.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	МЗ	709,20	6,32	BDI 1	7,93	5.623,96
1.1.7.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0.8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1.5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	МЗ	516,84	17,89	BDI 2	21,71	11.220,60
1.1.8.	SINAPI-COMP.	15	CORTE DE ASFALTO, COM CORTADORA DE PISO/ASFALTO - EXCLUSIVE MAQUINAS E MATERIAIS USADOS NA EXECUÇÃO.	Н	7,78	7,56	BDI 1	9,48	73,83
1.1.9.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	МЗ	24,74	102,66	BDI 2	124,56	3.081,61





CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

			DESCRIÇÃO DO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMEN						MUNICÍPIO / U PALMITAL/PR					
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL						APELIDO DO EMPREENDIMENTO MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO TUBOS DRENAGEM RUA RUI BARBOSA E RUA JOSÉ								
Item Descri Valor (R\$)			rcelas:		1 03/23	2 04/23	3 05/23	4 06/23	5 07/23	6 08/23				
. MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO % Periodo:						50,00%								
.1. DRENA	AGEM	%	Período:		50,00%	50,00%				35				
99,999,99						50,00%								
Total: R\$				(What is not to the spectrum of the %. In a	50,00%	50,00%	Conformation	a transfer of the						
9.999,99	Periodo: Co	Repa	sse:					TO SEE						
		Contrapartida:			50.000,00	49,999,99			ON THE RESERVE					
				Outros:				44.5						
		Investime	nvestimento:			49,099,99	A STATE OF STREET		and the second	and the second second				
				%:	50,00%	100,00%								
		Repa	sse:	SEE METERS AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRES	-									
	Acumulado:	Contrapart	ida:		50.000,00	99.999,99	Tropies In the N							
				Outros:	HI V-1									
		Investime	nto:	HERE IN THE STATE OF THE STATE	50.000,00	99.999,99		o se blende we						

ASSIMADO DISTIFAMENTE

ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA

A conformatidade com a assimativa podré ser enflicada em

http://estprc.gov.hr/assimasforcigital

Eng. André Luiz Alves de Lima CREA - PR 150.857/D





CND | 75590025/0001 82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 120/2023, publicada no diário oficial do município , para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão de Licitação foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 03/2023, foi expedido em data de 24/04/2023, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 24/04/2023, publicado no diário oficial do município no dia 25/04/2023, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br, em 24/04/2023 . Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99 Os participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e consequentemente habilitados as seguintes empresas:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual houve manifestação.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CNPJ 75680025/0001-82

E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e consequentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99 LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa, SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99. LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e as Empresas Participantes.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 11/05/2023, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Palmital, Pr - 11/05/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Presidente

Membro

CLAUDENTE DE F. ANDREOTE DE ALMEIDA

Membro

VANDERLEI RETCHESKI Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Empresas Participantes:

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA-

0CNPJ-09.494.090/0001-99

Fone Fax: (42) 3657-1222

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 271/2023 - LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVICOS DE **GALERIAS** PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 42/2023, objetivando a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES E **QUANTITATIVOS** CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. **PLANILHA** ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL".





CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando Nº 60/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalentese.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na r. modalidade, fazendo publicar aviso de licitação órgão oficial do Município, no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina



CNPJ 75680025/0001-82

pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 29 de Maio de 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município OAB/PR 46.945



CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº67/2023, Tomada de Preços Nº 03/2023, elaborado pela Modalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99-LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Presidente da CPL

Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº67/2023, Tomada de Preços Nº 03/2023, elaborado pela Modalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente SOLOAGRO CONSULTORIA
AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/000199-LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 99.999,99 (noventa e
nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e
nove centavos),foi declarado vencedor do certame por ter
cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos,
apresentando a proposta válida e em conformidade com os
serviços na Planilha Orçamentária ao município de PalmitalPR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais
integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio 2023.

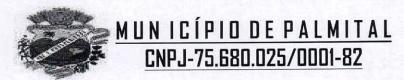
VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Presidente da CPL

> Publicado por: Antonio Ferraz de Lima Neto Código Identificador:895DA9A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2023. Edição 2782 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

-000174



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 032023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor a ANGELA LANDGRAF, portador do RG 72343697 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº 9/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Valor Global-R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

A execução deverá ser cumprida fielmente, conforme seu cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 09/2023 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 09/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;
- II Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;
- III Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- IV Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- VI Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- VIII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - IX Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- X Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;
 - XI Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;
- XII Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XIII Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

- XIV Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho:
- XV Manter seus empregados a serviço do CONTRATANTE devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da CONTRATADA;
- XVI Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;
- XVII Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;
- XVIII Na hipótese de o CONTRATANTE vir a integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao CONTRATANTE autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;
- XIX Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- XX Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XXI A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- XXII Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXIII Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- XXIV A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- XXV Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXVI Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE:

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários:

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído":

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada:

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação:
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90(noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

- § 1º Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.
 - § 2º Somente será admitida alteração do prazo quando:
- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE:
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado:
- g) Outros casos previstos em lei.
- § 3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.
- § 4º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- § 5º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

- a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- § 2º A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- § 3º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- § 4º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- § 5º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- § 6º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- § 7º A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- § 8º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- § 9º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento
- § 10° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
 - § 11º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências

legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12° - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

- § 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- § 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- § 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- § 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- § 5º Cabe a CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003-DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.451.1501.1098-IFNRA ESTRUTURA MOBILIDADE URBANA 4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste de preços é de R\$ 197.206,91 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

- § 1º O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas neste contrato.
- § 2º O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- § 3º Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:
- I Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- II Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
 - § 4º A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- I Da ART pela Contratada;
- II Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- III Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- § 5º A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- I Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II Do termo de recebimento provisório;
- § 6º Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- § 7º Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.
- § 8º Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.
 - § 9º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de

UUU182

direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- § 10º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- § 11º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

- § 1º A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.
- § 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
 - § 3º A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- § 4º Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava Rescisão do Contrato, a garantia da execução não serão será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

- § 1º A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- § 2º Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do

000200

CONTRATANTE. A aceitação da obra pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- § 1º O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.
- § 2º o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
- § 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.
- § 2º As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

Parágrafo único – É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

000184

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.
- § 2º A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- § 3º Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os/fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, 01 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

refeito Municipal

Contratante

ANGELA

Assinado de forma digital por ANGELA LANDGRAF:01958493961 Dados: 2023.07.07 09:13:46 -03:00'

SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA CNPJ-09.494.090/0001-99 ANGELA LANDGRAF

Sócio Administrador

Contratante

Testemunhas:

NOME: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO

CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF/MF: 088.193.579-41



Município de Palmital - 2023 Saldo do contrato

Página:1

		Contrato		Aditi	vo	Anulação		Transferido Ata		Requisição	de compra	Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2	2435 - Contrat	to: 85/2023			Licitação	: Pregão - 38 0000	26/2023		Iníc	io da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência a	ntualizada
Código: 226	53 - 0 Nome:	MARLI DOCHV	AT 0364092394	14	CPF/CNPJ	: 40.307.486/0001-	20 Telefo	ne: 4284130486	31/0	05/2023	30/05/2024		
Lote: 009				Service Transfer									
Item: 001	10.800,00	7,10	76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00
Produto: 36069	9 7 SALTOS CIDA	ADE- ENSINO REGI	ULAR- ENSINO R	EGULAR							Unidade de medid	a: KM Tip	o controle: Q
Solicitante: 0001	110 EVA APARE	CIDA DE SOUZA FI	ERREIRA	Local: 000021	Gabinete do Se	ecretário de Educação	Emile 44 a day	Waller, La					
Total	10.800,00		76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00
Total geral	10.800,00		76.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	11.502,00	9.180,00	65.178,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2435



ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMUEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI

DE SOUZA. CONTRATADO: CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito puivado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO, PARQUE SAO BASILLIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL SOLOAGRO CONSULTORIA

EDITAL

DATA DO CONTRATO: 01/06/2023 VIGÊNCIA: 31/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 99.999,99 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por: Antonio Ferraz de Lima Neto Código Identificador:1C08EF8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diarromunicipal.com.br/amp/